



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2009 - Ano 11 - nº 452

### SUMÁRIO

**ATOS DO EXECUTIVO:**

**Decretos ..... 01**

**Editais ..... 05**

**Leis ..... 15**

**Portarias ..... 19**

**Atos do Legislativo..... 25**

**Final ..... 26**

### DECRETOS

**DECRETO Nº 3.108, DE 07 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

341.02.12.01.449052.2781200351001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 14.000,00  
440.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante ..... R\$ 9.000,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

353.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. .... R\$ 14.000,00  
548.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos Especiais ..... R\$ 9.000,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e nove (07/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.109, DE 14 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas

atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 13º Item VI -“b” e Item VII da Lei Municipal nº. 2340, de 17 de Junho de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 76.721,32 (Setenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

632.02.08.03.449151.2781300231059 - Reforma de Praças, Parques e Jardins ..... R\$ 76.721,32

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

213.02.08.03.449051.2781300231059 - Reforma de Parques, Praças e Jardins ..... R\$ 76.721,32

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e nove (14/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.115, DE 22 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 21.223,00 (Vinte e um mil duzentos e vinte e três reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

107.02.06.01.319016.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças ..... R\$ 5.000,00

282.02.10.01.319034.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social ..... R\$ 5.623,00

419.02.13.04.339030.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar - Recurso Próprio ..... R\$ 3.600,00

434.02.13.05.319016.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante ..... R\$ 7.000,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com

os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

106.02.06.01.319011.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças ..... R\$ 5.000,00

289.02.10.01.339039.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social ..... R\$ 5.623,00

421.02.13.04.339039.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar - Recurso Próprio ..... R\$ 3.600,00

433.02.13.05.319011.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante ..... R\$ 7.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove (22/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.116, DE 22 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

542.02.14.01.339039.1030500642052 - Operação e Manutenção FMS - ECD ..... R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

515.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..... R\$ 10.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove (22/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.117, DE 22 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

399.02.13.03.339039.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar ..... R\$ 22.000,00

401.02.13.03.339036.1236100552078 - Operação e Manutenção Transporte Escolar Qese ..... R\$ 22.000,00

452.02.13.06.339008.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais ..... R\$ 1.000,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

398.02.13.03.339036.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar ..... R\$ 22.000,00

402.02.13.03.339039.1236100372077 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental - Qese ..... R\$ 22.000,00

448.02.13.06.319011.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais ..... R\$ 1.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove (22/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:  
**Telma Salles Corulli**  
MTb 12.765

Diagramação e Montagem:  
**Tatoni & Cia. Ltda.**

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **32**

Custo Total: **R\$ 1.507,20**

**www.saojoao.sp.gov.br**

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

**DECRETO Nº 3.118, DE 22 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 741.780,00 (Setecentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.02.06.01.449052.0412300111001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 6.780,00  
401.02.13.03.339036.1236100552078 - Operação e Manutenção Transporte Escolar Qese ..... R\$ 445.000,00  
441.13.05.339036.12363300552087 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar – Rec.Estado .... R\$ 255.000,00  
442.02.13.05.339039.1236300552087 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar – Rec.Estado ..... R\$ 35.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças ..... R\$ 6.780,00  
403.02.13.03.339036.1236100552087 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar – Rec.Estado .... R\$ 290.000,00  
407.02.13.03.339030.1236100372104 - Operação e Manutenção das Atividades do Qese ..... R\$ 395.000,00  
410.02.13.03.449052.1236100372104 - Operação e Manutenção das Atividades do Qese ..... R\$ 50.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove (22/04/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.119, DE 23 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 39.450,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais),

objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

114.02.06.01.339036.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças ..... R\$ 1.300,00  
115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças ..... R\$ 17.000,00  
132.02.07.01.339036.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação ..... R\$ 15.900,00  
332.02.11.01.339030.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo ..... R\$ 2.000,00  
377.02.13.02.339036.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil ..... R\$ 2.250,00  
440.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante ..... R\$ 1.000,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

116.02.06.01.339093.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças ..... R\$ 18.300,00  
133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação ..... R\$ 15.900,00  
335.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo ..... R\$ 2.000,00  
378.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil ..... R\$ 2.250,00  
439.02.13.05.339036.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante ..... R\$ 1.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e nove (23/04/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.120, DE 24 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 13º Item VI -“b” e Item VII da Lei Municipal nº 2.340, de 17 de Junho de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 5.418,28 (Cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

633.02.13.02.339139.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil ..... R\$ 5.418,28

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

378.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil ..... R\$ 5.418,28  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e nove (24/04/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.121, DE 27 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2.469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

399.02.13.03.339039.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar ..... R\$ 8.700,00  
440.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante ..... R\$ 1.000,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

398.02.13.03.339036.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar ..... R\$ 8.700,00  
439.02.13.05.339036.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante ..... R\$ 1.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e nove (27/04/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.123, DE 30 DE ABRIL DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.529, de 30/04/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 46.220,11 (Quarenta e seis mil duzentos e

vinte reais e onze centavos), objetivando atender despesas com a aquisição amigável de dois quinhões de terra situados no local denominado “Fazenda Santa Rita das Areias”, no qual serão desapropriados pelo Município para a continuação do Prolongamento da Avenida denominada Isette Corrêa Fontão, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
459061 – Aquisição de Imóveis .....

..... R\$46.220,11  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – CIDE .....

..... R\$46.220,11  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

145 - 449051 Obras e Instalações .....

..... R\$46.220,11  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – CIDE.....

.....R\$46.220,11  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.124, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.534, de 05/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 759.000,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil reais), objetivando atender despesas com a aquisição de imóveis destinados à implantação de habitações, sendo duas glebas de terra situadas no local denominado de “Sítio dos Macacos” identificado como gleba A matrícula nº. 52.593 e “Sítio Mata do Picadão” identificado como gleba A1-2-2 desmembrada da gleba A1 conforme matrícula nº. 49.674 de propriedade de Eurico de Andrade Azevedo, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

139 - 459061 – Aquisição de Imóveis

..... R\$ 759.000,00  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 1648200291003 – Aquisição de Imóveis - Habitação ..... R\$ 759.000,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
 02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 140 - 449051 Obras e Instalações ..... R\$ 100.000,00  
 141 - 449051 Obras e Instalações ..... R\$ 659.000,00  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 1648200291004 – Infraestrutura Urbana - Habitação ..... R\$ 100.000,00  
 2266100171002 – Infraestrutura do Distrito Industrial ..... R\$ 659.000,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois e nove. (05/05/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N° 3.125, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei n° 2.534, de 05/05/2009”  
 NELSON MANCINI NICOLAU,  
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 681.157,91 (Seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), objetivando atender despesas com a aquisição de imóveis destinados à implantação de habitações, sendo duas glebas de terra situadas no local denominado de “Sítio dos Macacos” identificado como gleba A matrícula n°. 52.593 e “Sítio Mata do Picadão” identificado como gleba A1-2-2 desmembrada da gleba A1 conforme matrícula n°. 49.674 de propriedade de Eurico de Andrade Azevedo, de acordo com a seguinte classificação técnica:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
 02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 139 - 459061 – Aquisição de Imóveis ..... R\$ 681.157,91  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 1648200291003 – Aquisição de Imóveis - Habitação ..... R\$ 681.157,91  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/2008, na importância de R\$ 681.157,91 (Seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor

na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois e nove. (05/05/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N° 3.126, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei n° 2.535, de 05/05/2009”  
 NELSON MANCINI NICOLAU,  
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), visando atender despesas de custeio no Programa CRAS/PAIF com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome de acordo com a seguinte classificação técnica:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 339032 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 25.000,00  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 0824400542086 – Oper. Manut. Ativ. Cras/Paif – Rec. Federal ..... R\$ 25.000,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 296 - 339030 – Material de Consumo... ..... R\$ 25.000,00  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 0824400542086 – Oper. Manut. Ativ. Cras/Paif – Rec. Federal . R\$ 25.000,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05/05/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N° 3.128, DE 06 DE MAIO DE 2.009**

“Oficializa o Regulamento do 2º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP”  
 NELSON MANCINI NICOLAU,  
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º:** Fica devidamente oficializado o Regulamento do 2º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE SÃO

JOÃO DA BOA VISTA – SP, de acordo com o anexo que faz parte integrante deste decreto.  
**ARTIGO 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove (06.05.2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
**REGULAMENTO DO 2º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I: DOS VEÍCULOS PARTICIPANTES**  
**ARTIGO 1º:** Será permitida somente a participação de veículos automotores com mais de 30 (trinta) anos de fabricação, que estiverem em perfeito estado de conservação e funcionamento.  
**ARTIGO 2º:** Será permitida também a participação de veículos caracterizados como réplicas ou do tipo hot, desde que enquadrados na faixa de fabricação correspondente há mais de 30 (trinta) anos e que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.  
**ARTIGO 3º:** A organização do evento permitirá o comércio de peças e acessórios, bem como a instalação de barracas ou stands de profissionais prestadores de serviço dentro da linha automotiva, em locais públicos devidamente delimitados e em espaços antecipadamente reservados a essas pessoas, mediante cadastramento prévio.  
**ARTIGO 4º:** O comércio referente aos ambulantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, será fiscalizado pelos respectivos servidores municipais credenciados.  
**CAPÍTULO II: - DAS INSCRIÇÕES**  
**ARTIGO 5º:** As inscrições poderão ser feitas antecipadamente ou no dia do evento, sempre mediante a apresentação do “CONVITE DE PARTICIPAÇÃO”, expedido pela Comissão Organizadora e Coordenadora do evento.  
**ARTIGO 6º:** As inscrições serão gratuitas, sendo solicitado a cada expositor, no momento da entrada de cada veículo no portal de ingresso ao evento, o correspondente a 2 kg de alimentos não perecíveis, a título de colaboração, produtos esses que serão doados à entidades assistenciais de São João da Boa Vista.  
**ARTIGO 7º:** O veículo que tiver a sua inscrição aceita e efetivada poderá participar do evento nos dias 13 e 14 de junho, nos horários estabelecidos, tendo direito a retirada de um Kit Expositor, sem qualquer ônus.  
**ARTIGO 8º:** Somente poderão fazer sua inscrição, os expositores proprietários de veículos que obtiverem o CONVITE DE PARTICIPAÇÃO, outorgado pela Comissão Organizadora e Coordenadora do evento.  
**ARTIGO 9º:** O CONVITE DE PARTICIPAÇÃO, indispensável para o veículo fazer sua inscrição e ficar em exposição no evento, poderá ser expedido até nos dias da realização do evento, observadas as seguintes condições:  
 I – Os veículos com placas da cidade de São João da Boa Vista serão inspecionados antecipadamente, e os que foram aprovados pela comissão, receberão o

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO previamente;  
 II – Os veículos com placas de outras cidades, serão inspecionados pela comissão se possível previamente ou no momento em que se apresentarem no portal de entrada do evento, sendo outorgado o “CONVITE DE PARTICIPAÇÃO” para aqueles que a Comissão Organizadora julgar convenientes para abrigar o evento.  
**ARTIGO 10:** As inscrições e os respectivos Kits Expositor estarão limitados aos primeiros 450 (quatrocentos e cinquenta) veículos que forem inscritos, após o término do Convite de Participação.  
**ARTIGO 11:** Haverá limitação da participação de veículos, com relação a marca, modelo, tipo e ano de fabricação, com o objetivo de poder propiciar uma interessante diversificação de carros considerados raridades para apreciação do público visitante.  
**CAPÍTULO III: DAS PREMIAÇÕES**  
**ARTIGO 12:** A organização do evento deverá outorgar troféus de Homenagem Especial para:  
 I – O clube com maior número de participantes no evento;  
 II – O expositor mais idoso do evento;  
 III – O veículo mais antigo (ano de fabricação) presente no evento;  
 IV – Os 05 (cinco) veículos considerados raridades presentes no evento.  
**PARAGRAFO ÚNICO:** Caberá a Comissão Organizadora e Coordenadora do evento escolher e outorgar tais honrarias.  
**CAPÍTULO IV: DAS PROIBIÇÕES**  
**ARTIGO 13:** Será expressamente proibido o ingresso de veículos do tipo gaiola, jipes adaptados para competições, transformados e fora do padrão original, veículos depenados e carcaças ou chassis de veículos que não estejam com todas as suas partes componentes.  
**ARTIGO 14:** Não será permitido o ingresso de veículos com escapamento aberto e em precárias condições de conservação e funcionamento.  
**ARTIGO 15:** Durante a exposição do veículo no evento não será permitido:  
 I – Ficar com o veículo em funcionamento e acelerando ostensivamente, de forma a causar barulho ensurdecedor;  
 II – Ficar com os equipamentos de som do veículo ligado;  
 III – Acionar a buzina do veículo para demonstrações.  
**TÍTULO II**  
**CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**ARTIGO 16:** O Poder Executivo Municipal expedirá a portaria específica para nomear a Comissão Organizadora e Coordenadora do 2º Encontro de Carros Antigos de São João da Boa Vista, a qual terá outorga de poderes para decidir com relação a concessão do Convite Participação para veículos que serão expostos, e assim como a delimitação dos locais para instalação dos stands de peças e acessórios durante o transcorrer do evento.  
**ARTIGO 17:** Os casos especiais e omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora e Coordenadora do 2º Encontro de Carros Antigos de São João da Boa Vista, os quais terão competência para dirimir todas as dúvidas, tendo inclusive, poder decisório para

indeferir pedidos de pessoas interessadas em participar do evento com seus respectivos veículos, inclusive, analisando e deliberando com relação a soluções para os casos excepcionais.

**ARTIGO 1º:** Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30.04.2009).

**SÔNIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE**

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

**DECRETO Nº 3.129, DE 08 DE MAIO DE 2.009**

“Altera a redação do item 11 do Artigo 2º do Decreto nº 804 de 20/09/2001”

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:-** Fica alterada a redação do item 11 do Artigo 2º do Decreto nº 804, de 20 de setembro de 2.001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“11. Setor de Educação e Comunicação: Articular dentro do Departamento de Saúde e com outros Departamentos da Prefeitura a viabilização de ações educativas para servidores e munícipes, assim como, se responsabilizar pela divulgação e informações a respeito do Departamento de Saúde. A Chefia do Setor de Educação será exercida por servidor detentor do curso de Educador em Saúde Pública e que tenha jornada mínima de 30 horas semanais, ou por servidor com curso Superior e no mínimo com 05 (cinco) anos na área de Saúde Pública.”

**ARTIGO 2º:-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.130, DE 08 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Concurso Público nº 03/2006”

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica prorrogado, a partir de 08 de maio de 2.009, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 03/2006, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, de 15 de maio de 2.007.

**ARTIGO 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.131, DE 08 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Concurso Público nº 04/2006”

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica prorrogado, a partir de 08 de maio de 2.009, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 04/2006, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, de 15 de maio de 2.007.

**ARTIGO 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.133, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.538, de 12/5/2009”

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender despesas de custeio no Programa de Proteção Especial CREAS com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
319034 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contr. Terceirização ..... R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
0824300162106 – Oper. Manut. Prog. Proteção. Especial Creas/Rec. Federal ..... R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
274 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
0824300162106 – Op. Manut. Prog. Proteção. Especial Creas/Rec. Federal ..... R\$ 10.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12/05/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.134, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.539, de 12/05/2009”

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de investimentos, na construção de Centro de Eventos, neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
449151 Obras e Instalações – Intra Orçamentária ..... R\$ 97.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
1236100371092 – Construção de Centro de Eventos CV/MT/CAIXA ..... R\$ 97.500,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) oriundos do contrato de repasse nº 0264.903-85/2008 assinado entre o Município de São João da Boa Vista e o Ministério do Turismo/CAIXA.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.135, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.539, de 12/05/2009”

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 61.297,45 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), objetivando atender despesas de investimentos, na construção de Centro de Eventos, neste município,

de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
449151 Obras e Instalações – Intra Orçamentária ..... R\$ 61.297,45

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
1236100371092 – Construção de Centro de Eventos CV/MT/CAIXA ..... R\$ 61.297,45

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente abaixo especificada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.08.05 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
226 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 61.297,45

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
1545200261034 Ampliação de Redes Elétrica e Iluminação Pública ..... R\$ 61.297,45

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.136, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.543, de 12/05/2009”

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.673.675,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa Gestão Plena durante o presente exercício obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
516-339039 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 2.941.552,00

518-339036 – Outros Serv. Terceiros – P. física ..... R\$ 80.000,00

519-339039 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 382.123,00

525-339039 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 270.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 1030200312053 – Manut. Internações e Procedimentos Ambulatoriais ..... R\$ 2.941.552,00  
 1030200312064 – Operação e Manut. do Programa Gestão Plena ..... R\$ 462.123,00  
 1030200692076 – Operação e Manutenção do Programa CAPS ..... R\$ 270.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit orçamentário, das receitas vinculadas ao Programa Gestão Plena, a serem repassadas pelo Ministério da Saúde durante o presente exercício, na importância de R\$ 3.673.675,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme portaria nº 105, de 9 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial de 13/04/2009.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.137, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

“Aprova o Regulamento da participação de entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes na Festa Junina de 2.009 da cidade de São João da Boa Vista”

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aprovado o Regulamento da participação de entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes na Festa Junina do ano de 2.009, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 20 a 23 de junho de 2.009, na cidade de São João da Boa Vista na forma do Anexo a este Decreto.

**ARTIGO 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal  
**BARRACAS, ENTIDADES SOCIAIS, ESCOLAS, ESCOLAS DE SAMBA E AMBULANTE**  
**FESTA JUNINA 2009**  
**REGULAMENTO**

1º) Será permitida a participação de entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes devidamente inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na Festa Junina 2009, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 20 a 23 de junho de 2009, mediante inscrição feita no Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal.

2º) As inscrições para as barracas para a participação na Festa Junina 2009, esta-

rão abertas no Departamento de Cultura e Turismo, na Praça Rui Barbosa nº 41, até o dia 28 de maio de 2009, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, onde será retirada a ficha para preenchimento e devolução dentro do período acima mencionado, sem, contudo estar confirmada ainda a inscrição. A inscrição definitiva ocorre após o sorteio (Artigo 4º) que será realizado dia 29 de maio, às 18h00, quando os responsáveis, assinam o termo da inscrição.

3º) Poderão se inscrever para participar do sorteio das barracas de bambu na seguinte ordem para sorteio, entidades sociais cadastradas no Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal, escolas, escolas de samba devidamente documentadas no Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, outras entidades beneficentes que atuam junto à população e ambulantes devidamente inscritos no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a quantidade de barracas será fixada em 60 (sessenta), portanto, se o número de inscrições superar o número de vagas existentes, será feito um sorteio, e haverá uma lista de espera de vagas para suprir as desistentes.

4º) Após o sorteio do local da barraca de bambu, que acontecerá dia 29 de maio (sexta-feira), às 18h00, no Departamento de Cultura e Turismo - Praça Rui Barbosa, 41, o inscrito receberá o regulamento da Festa Junina 2009, que deverá ser cumprido e respeitado. A Comissão Organizadora terá decisão soberana sempre que for consultada, ou precisar intervir em problemas e incidentes que vierem a acontecer durante o evento; facultando-lhe o direito de determinar o fechamento da barraca.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A entidade que participar do sorteio e não comparecer todos os dias do evento, não poderá participar no ano seguinte.

5º) Fica reservado à Prefeitura Municipal, através de seus fiscais, o direito de exigir o comprovante entregue no dia do sorteio, toda vez que julgar necessário.

6º) Somente será permitido o cadastramento de uma (01) barraca por entidade/escola/ ambulante.

7º) Será permitido o cadastramento de apenas um (01) brinquedo por proprietário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se o número de inscritos for menor que o espaço reservado, será permitida a colocação de mais brinquedos, dividindo igual o espaço entre os inscritos, somente com autorização do Departamento de Cultura e Turismo.

8º) Será exigida decoração da barraca que deve ser típica, criativa, acompanhando o tema da festa. Os membros deverão, na medida do possível, estar devidamente trajados com o tema da festa.

9º) Cada membro da barraca deverá estar atento às exigências de higiene, asseio e cuidado com os alimentos. Os alimentos deverão ser armazenados e vendidos em embalagens próprias que se adapte ao produto vendido, dentro das normas da vigilância sanitária.

10) Cada barraca deverá ter uma equipe de atendimento para a barraca central,

onde deverá acomodar as pessoas nas mesas, verificando sempre a limpeza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na barraca central montada pela Comissão Organizadora, não será permitido em hipótese alguma a retirada de mesas e/ou cadeiras.

11) As barracas deverão ser abastecidas até às 18h00.

12) Em cada barraca deverá ser colocado um cartaz esclarecendo a proibição, conforme Artigo 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente com os seguintes dizeres: “É proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos”.

§ 1º - Será proibida a exposição de garrafa de vidro de bebidas quentes (capeta, conhaque, etc), devendo ser exibido em cartaz as bebidas que serão comercializadas.

§ 2º - Será expressamente proibida a venda de “pinga no bambu”.

13) Não é permitida na montagem, a fixação e a colocação de qualquer material ou equipamento que venha perfurar os canteiros do Recinto de Exposições.

14) As barracas poderão comercializar seus produtos somente nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2009, durante a programação da Festa Junina.

15) Deverão ser comercializados tão somente os produtos indicados no comprovante de inscrição.

16) As barracas deverão ser montadas dia 20 de junho (sábado) em seus respectivos locais e desmontadas e retiradas do Recinto de Exposições até às 12h00 do dia 24 de junho (quarta-feira), mantendo o local limpo, sem lixo e objetos.

**OBS** - Caso haja permanência após o horário estipulado, os materiais serão retirados pela Prefeitura Municipal, sem a mesma se responsabilizar por qualquer dano que vier ocorrer.

17) É proibido jogar óleo, gordura e restos de alimentos no espaço, bem como no Recinto de Exposições. Cada barraca deverá ter seu próprio cesto com sacos de lixos, que deverão ser encaminhados para o local a ser determinado pela Comissão Organizadora.

18) Será proibido som nas barracas durante a Festa Junina, pois a Prefeitura Municipal instalará som ambiente por todo o parque.

19) O funcionamento da barraca deverá acontecer impreterivelmente, até às 00h00 de cada dia, quando a mesma deverá encerrar as vendas e ser fechada. A barraca que insistir em continuar aberta, será fechada imediatamente; não podendo funcionar nos dias seguintes da festa e a entidade/escola/ambulante responsável, proibida de participar no ano seguinte.

20) A energia elétrica (220v) a ser utilizada por cada barraqueiro será montada pela Prefeitura Municipal, devendo o mesmo fornecer o material necessário que o eletricitista responsável solicitar. A utilização de transformadores de energia é de inteira responsabilidade de cada barraca.

Material a ser providenciado: disjuntor, tomada e 10 m de fio 2,5mm paralelo. São João da Boa Vista, abril de 2009.  
**Sonia Regina Pavani Binatti Peluque**  
 Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

**EDITAIS**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 003/2007**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2007 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
 30º - THIAGO AZEVEDO GONÇALVES/33.874.078-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 001/2008**

**Professor de Ensino Fundamental EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2008, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para escolha de apenas 02 (duas) vagas (temporárias) para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 15/05/2009 à 17/05/2009.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
 2º - THAÍS ANGELOTTI DE MORAES/43.434.621-4

3º - RENATA CRISTINA ALVAREZ ALMEIDA/34.382.126-6

4º - ANA MARIA BULLA/MG 8.858.868

5º - ERICA CRISTINA GOSLOS RENZENDE/30.918.542-7

6º - LUZIA DE OLIVEIRA SOARES/M 5.553.047

7º - FABIANA SILVA PEREIRA/43.093.319-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ**  
 Diretora do Depto. de Educação  
**LUIZ CARLOS SARTORI**  
 Diretor do Depto. de Administração

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJVB  
Nº 02/2009**

**FISCAL DE TRIBUTOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2009 para o cargo de Fiscal de Tributos, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º - FABRÍCIO EVERTON MARIANO DA SILVA/34.740.697-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO SJBV  
03/2009**

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 4.393, HOMOLOGO, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 03/2009.

São João da Boa Vista, 27 de Abril de 2009.

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 6/2009**

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA –  
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE / CA-DASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA**

RUBENS MARQUES MESQUITA / 2 - 17 - 174 - 1 / 324.69 / 2009 - 137  
HERNANI CUSTÓDIO CAPELI / 2 - 15 - 25 - 1 / 240.43 / 2009 - 138  
RUBENS MARQUES MESQUITA / 2 - 17 - 161 - 1 / 324.69 / 2009 - 139  
EDSON LUIS VASCONCELOS / 3 - 77

- 190 - 1 / 299.72 / 2009 - 140  
MARCELO BERTOLUCCI CEREJA / 7 - 104 - 40 - 1 / 249.76 / 2009 - 141  
PAULO TAKAARI JYO / 7 - 117 - 19 - 1 / 249.76 / 2009 - 142  
ALENCAR AGUIAR NETO E OUTROS / 7 - 118 - 3 - 1 / 274.78 / 2009 - 143  
ANDERSON SANTAMARINA / 7 - 144 - 5 - 1 / 171.31 / 2009 - 144  
MARIA SUELI MOREIRA CAMPOS DE OLIVEIRA / 7 - 144 - 7 - 1 / 266.31 / 2009 - 145  
JOSÉ ALBERTO JORGE E OUTRO / 12 - 39 - 98 - 1 / 138.22 / 2009 - 146  
ELZA ESTEVES NICOLAU E OUTROS / 13 - 10 - 67 - 1 / 665.37 / 2009 - 147  
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRA / 13 - 89 - 10 - 1 / 249.76 / 2009 - 148  
GIOVANA FIGUEIREDO VILELA MASTRI E S/M / 13 - 90 - 8 - 1 / 249.76 / 2009 - 149  
MARIA VERONICA MANSANARES REHDER / 21 - 50 - 10 - 1 / 299.72 / 2009 - 150  
MARIA LORETTE DE ANDRADE / 21 - 57 - 1 - 1 / 312.20 / 2009 - 151  
FERNANDO RODRIGUES SCIOTTA / 21 - 57 - 14 - 1 / 346.30 / 2009 - 152  
MARIA LORETTE DE ANDRADE / 21 - 64 - 12 - 1 / 269.44 / 2009 - 153  
DEBORA DENISE DE JEZUZ / 21 - 64 - 15 - 1 / 401.86 / 2009 - 154  
JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA / 23 - 37 - 110 - 1 / 261.75 / 2009 - 155  
MARCOS ROBERTO GOMES BRAIDO / 24 - 21 - 40 - 1 / 1635.94 / 2009 - 156  
VALDOMIRO MAIAL / 24 - 25 - 210 - 1 / 999.05 / 2009 - 157  
OSVALDO ROSSI FILHO / 37 - 13 - 40 - 1 / 286.37 / 2009 - 158  
IRADI RISSETO / 40 - 23 - 2 - 1 / 299.72 / 2009 - 159  
FLAMARION LEAL / 40 - 27 - 15 - 1 / 282.31 / 2009 - 160  
Edson Luis Mastigum  
Diretor do Depto. de Obras e Serviços Municipais

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**APROVAÇÃO DE PROJETOS  
INICIAL**  
Proc. 726/09 Engª - Mário Lucio Zago  
Av. Dr. Durval Nicolau esquina com ruas João Batista Figueiredo Costa e Jair Silvestre, 27 – Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Resp. Técnico Ivo Ricardo Ciacco – CREA 0685108064.  
**AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO**  
Proc. 524/09 Engª - Donizetti Aparecido Liberalli  
Rua Santa Terezinha, 75 – lote 03 – Quadra C – Jd. Bela Vista – SJBV/SP.  
Resp. Técnico – Fred Marcon Westin – CREA 0601137190  
Proc. 717/09 Engª - João de Moura Guimarães Neto.  
Rua Orlando Fracari lotes 08 e 09 – Quadra A – Recanto do Bosque - SJBV/SP.  
Resp. Técnico – João Batista Martins Tonon – CREA – 0600985442  
**PUBLIQUE-SE**  
Proc. 427/09 – Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda.  
Av. Dolores Martins Rubinho, nº 901

– Distrito Industrial – SJBV/SP.  
Em 23/04/2009, elaborado AI nº 6958/AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.  
Proc. 428/09 – Fabrício Thiago Fornaziero Pierini ME.  
Rua General Osório, 370 – Centro – SJBV/SP.  
Em 24/04/09, elaborado AI nº 6962 AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.  
Proc. 429/09 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1784 – DER – SJBV/SP.  
Em 22/04/09, elaborado AI nº 6959 AL conf. artigo 12 inciso IV do Dec. Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.  
Proc. 430/09 – Eduardo Augusto Correa Campos.  
Rua Floriano Peixoto, nº 215 – Centro – SJBV/SP.  
Em 20/04/09, elaborado AI nº 6957 AL, conf artigo 570 inciso IV do Dec. Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.  
Proc. 431/09 – Mônica zanetti Mendes.  
Rua Cel. José Procópio, 1199 – Vila Conrado – SJBV/SP.  
Em 24/04/09, elaborado AI nº 6960/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.  
Proc. 468/09 – Ivana Carla Moraes Aielo.  
Rua Benedito Araújo, 391 - Centro - SJBV/SP.  
Em 24/04/09, elaborado AI nº 6963/AL conf. artigo 570 inciso IV e 565 do dec. Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.  
Proc. 469/09 – Fabiana Aparecida Borges ME.  
Rua José Teodoro de Faria, nº 211 – Santa Edwignes - SJBV/SP.  
Em 27/04/09, elaborado AI nº 6976/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.  
Proc. 130/09 - José Roberto Menato.  
Rua Profº Hugo Sarmento, nº 290 - Centro - SJBV/SP.  
Em 24/04/09, elaborado AIPA nº 3291/AD ref. AI nº 6299/AL.  
Publique-se.  
Proc. 134/09 – Stefania Siqueira de Andrade ME.  
Av. Senador Marcos Freire, 117 – Vila Brasil - SJBV/SP.  
Em 31/03/09, elaborado AIPM nº 3348/AD no valor de R\$ 114,00 ref. ao AI nº 6286 AL.  
Publique-se.  
Proc. 472/09 – Salvador Ricardino da Silva Filho.  
Rua Luiz Gonzaga de Godoy , 196 – Santa Edwignes - SJBV/SP.  
Em 29/04/09, elaborado AI nº 6978/AL conf. art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.  
Proc. 014/09 - Luiz Moyses Barreto.  
Rua Luiz Antonio Breganholi, 18 – Jardim Progresso - SJBV/SP.  
Em 29/04/09, elaborado AIPA nº 3302/AD ref. AI nº 6226/AL.  
Publique-se.  
Protocolo nº 754/09 - Rodrigo Luis

Chiosane.  
Rua Ademar de Barros, 154 - Centro - SJBV/SP.  
Em 29/04/09, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 589 com prazo de 90 dias.  
Publique-se.  
Proc. 943/08 - Alcides Bernardino.  
Rua Jatir Gonçalves Vieira, 61 – Jd. Progresso - SJBV/SP.  
Em 30/04/09, elaborado AIPMulta nº 3308/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI nº 5397/AL.  
Publique-se.  
Proc. 944/08 – Luiz Carlos Paina e Cia Ltda ME.  
Rua Elias Gonçalves, nº 19 – Jd. Progresso – SJBV/SP.  
Em 29/04/09, elaborado AIPMulta nº 3307/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI 6204/AL .  
Publique-se.  
Proc. 013/09 - Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME.  
Rua Saldanha Marinho, nº 429 - Centro - SJBV/SP.  
Em 28/04/2009 elaborado AIPMulta nº 3306/AD no valor de R\$ 497,71 ref. AI nº 6229/AL.  
Publique-se.  
Proc. 098/09 - F. O. Palos ME  
Rua São João, nº 396 - Centro – SJBV/SP.  
Em 28/04/2009 elaborado AIPA nº 3425/AD ref. AI nº 6280/AL.  
Publique-se.  
Proc. 941/08 - Marcela Gallo dos Santos  
Rua Eugênio Ciacco, nº 155 – Jd. Molinari – SJBV/SP.  
Em 28/04/2009 elaborado AIPMulta nº 3305/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI nº 6223/AL.  
Publique-se.  
Proc. 236/09 - Estação do Lar Comércio de Utilidades Ltda ME  
Av. Dona Gertrudes, 432 - Centro – SJBV/SP.  
Em 04/05/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1029/AF ref. AIPMulta nº 3300/AD.  
Publique-se.  
Proc. 042/09 - Marco Antonio Macário da Silva ME  
Rua Santa Maria, 278 – Vila Brasil – SJBV/SP.  
Em 29/04/2009 elaborado AIPMulta nº 3350/AD no valor de R\$ 200,00 ref. AI nº 6241/AL.  
Publique-se.  
Proc. 406/09 - IAMSPE Int. de Assist. Médica Serv. Públicos Estaduais  
Av. Tereziano Valim, nº 130 - Centro – SJBV/SP.  
Em 30/04/2009 elaborado TI nº 3873/AH com prazo de 40 dias ref. deferimento de recurso do AI nº 6964/AL.  
Publique-se.  
Proc. 528/09 - Célia Regina Rego Soares.  
Rua Santo Antonio, nº 198 – São Benedito – SJBV/SP.  
Em 06/05/2009 elaborado AI nº 6965/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.  
Proc. 235/09 - Regina Aparecida Scalon de Oliveira.  
Rua Campos Salles, 293 - Rosário

– SJBV/SP.  
Em 06/05/2009 elaborado TI nº 3875/AH com prazo de 30 dias ref. deferimento de recurso do AI nº 7036/AL.  
Publique-se.  
Protocolo.776/09 – Cândido & Moreno Ltda ME.  
Av. Brasília, 1514 – Vila Zanetti – SJBV/SP.  
Em 28/04/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 612, com o prazo de 180 dias.  
Publique-se.  
Proc.407/09 – Antonio Goulart Magalhães.  
Rua Ademar de Barros, 173 - Centro – SJBV/SP.  
Em 06/05/2009 elaborado Termo de Liberação nº 3863/AH ref. ao AI nº 6972/AL.  
Publique-se.  
Proc.530/09 – José Marcos Jacinto Pacheco.  
Rua Mateus Delalibera, nº 150 – Jardim Yolanda – SJBV/SP.  
Em 05/05/2009 elaborado AI nº 6966/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.  
Proc.288/09 – Superdrogaria Ltda EPP.  
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP.  
Em 07/05/2009 elaborado AIPM nº 3351/AD, no valor de R\$2.000,00 ref. ao AI nº 6951 AL.  
Publique-se.  
Proc.412/09 – Flavio Lopes Martimiano  
Rua Ademar de Barros, nº 173 – Centro – SJBV/SP.  
Em 24/04/2009 elaborado AIPA nº 3294/AD ref. AI nº 6973/AL.  
Publique-se.  
Proc.408/09 – Antonio Goulart Magalhães  
Rua Ademar de Barros, nº 173 – Centro – SJBV/SP.  
Em 24/04/2009 elaborado AIPMulta nº 3295/AD ref. AI nº 6971/AL, no valor de R\$ 250,00.  
Publique-se.

**ERRATA**

Proc. 160/09 – Ana Cristina Teixeira .  
Rua João Pessoa, nº 130 – Vila Oriental – SJBV/SP.  
Na Edição nº 450 do JOM de 15/04/09, na página 13 onde se lê AIPA Nº 3278/AD leia-se AIPM Nº 3278/AD.  
Publique-se.  
Proc. 851/08 – Mônica Zanetti Mendes.  
Rua Ce. José Procópio, 1.199 – Vila Conrado – SJBV/SP.  
Na Edição nº 450 do JOM de 15/04/09, na página 14 onde se lê Maria Zanetti Mendes, leia-se Mônica Zanetti Mendes.  
Publique-se.  
Proc. 374/04 – Drogaria Vinte e Quatro Horas de Mogi Mirim Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº 51 – Centro – SJBV/SP.  
Na Edição nº 450 do JOM de 15/04/09, na página 16 onde se lê Baixa de responsável técnico Carlos Henrique Coimbra leia-se Cristiane Pícoli Alves.  
Publique-se.  
Proc. 100/06 – Drogaria Vinte e Quatro Horas de Mogi Mirim Ltda.  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos,

1.665 – DER – SJBV/SP.  
Na Edição nº 450 do JOM de 15/04/09, na página 17 onde se lê assunção de responsável técnico Vanessa Helena da Silva Salar, leia-se assunção de responsável técnico(substituto) Alessandra Lúcio.  
Publique-se.  
**INDEFERIMENTO DE RECURSO**  
Proc. 156/09 – Luis Henrique Pereira Panificadora ME.  
Rua David de Carvalho, 135 – Vila Matias - SJBV/SP  
Em 30/04/2009, indeferido recurso ref. AI nº 7014/AL.  
Publique-se.  
**CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
Proc. 133/08 – Maisa de A. Bargas ME.  
Praça Cel. José Pires, 49 B – Centro – SJBV/SP.  
Em conformidade com o art. 16 VI, art 19 §1º da Portaria CVS 01/2007, comunica-se o Cancelamento da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da empresa acima citada.  
Publique-se.  
Proc. 206/08 – Hellen Benites João.  
Rua Tiradentes, 209 – Rosário – SJBV/SP.  
Em conformidade com o art. 16 VI, art 19 §1º da Portaria CVS 01/2007, comunica-se o Cancelamento da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da empresa acima citada.  
Publique-se.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 de Maio de 2009.  
SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**LAUDA**  
Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:626/09 Data de Protocolo: 06/04/2009 CEVS:354910201-477-000068-1-5 Data de Validade:29/01/2010 Razão Social:J. A MONTOURO DROGARIA LTDA - ME CNPJ/CPF:10514504000183 Endereço:RUA MANOEL DA COSTA PATRÃO,03 VILA FLEMING Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-039 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ FLAVIO MONTOURO JÚNIOR CPF:273.125.878-01 Resp. Técnico:MARA MEDEIROS DE FARIA CPF:606.903.306-00 CBO: Conselho Prof:CRF No. Inscr.:13.265 UF:SP. O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.  
Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO RECREATIVO SANJOANENSE CNPJ/CPF:59764928000195001 Endereço: RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,373 CENTRO Município:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:VITORIO BUZON NETO CPF:330.820.908-00.  
O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.  
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:531/09 Data de Protocolo: 24/03/2009 CEVS:354910201-477-000017-1-6 Data de Validade:03/02/2010 Razão Social:DROGARIA GIANELLI LTDAEPPCNPJ/CPF:44836328000118 Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1391 DER Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp. Legal: CIRO EGISTO GIANELLI FILHO CPF:024.589.528-01 Resp. Técnico:ADRIANA MORAIS CARVALHO CPF:064.146.676-50 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.  
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:555/09 Data de Protocolo: 26/03/2009 CEVS:354910201-872-000001-1-6 Data de Validade:28/04/2010 Razão Social:CENTRO DE RECUPERAÇÃO LUZ PARA VIDA CNPJ/CPF:08254201000127 Endereço:EST. VELHA SÃO JOÃO - VARGEM GRANDE DO SUL,S/Nº KM 10,5 BAIRRO PEDREGULHO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13873-140 UF:SP Resp. Legal:CLAUDETE APARECIDA PERINOTO DE CAMPOS CPF:107.864.848-45 Resp. Técnico:LEONILDES CHAVES JUNIOR CPF:093.768.438-43 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.  
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:562/09 Data de Protocolo: 27/03/2009 CEVS:354910201-863-000030-1-8 Data de Validade:28/04/2010 Razão Social:JOSÉ ALFREDO JUNQUEIRA VALLIM CNPJ/CPF:09703606814 Endereço:AV DR. DURVAL NICOLAU ,1307 PARQUE DOS JEQUITIBÁS Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-121 UF:SP Resp. Legal: JOSÉ ALFREDO JUNQUEIRA VALLIM CPF:097.036.068-14 Resp. Técnico:JOSÉ ALFREDO JUNQUEIRA VALLIM CPF:097.036.068-14 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.  
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:602/09 Data de Protocolo: 02/04/2009 CEVS:354910201-863-000412-1-1 Data de Validade:29/04/2010 Razão Social:ANTONIO CELSO MORAES CNPJ/CPF:49564854687 Endereço:RUA CONS. ANTONIO PRADO ,336 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:ANTONIO CELSO MORAES CPF:495.648.546-87 Resp. Técnico:ANTONIO CELSO MORAES CPF:495.648.546-87 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. : UF:SP. O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.  
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:648/09 Data de Protocolo: 13/04/2009 CEVS:354910201-869-000008-1-7 Data de Validade:07/05/2010 Razão Social:KAIO ANÁXIMANDRO DE LIMA ADÃO CNPJ/CPF:27662692825 Endereço:RUA GENERAL OSÓRIO ,695 VILA BANCÁRIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: KAIO ANÁXIMANDRO DE LIMA ADÃO CPF:276.626.928-25. O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:660/09 Data de Protocolo: 14/04/2009 CEVS:354910201-865-000057-1-1 Data de Validade:29/04/2010

Razão Social:MARIA IGNEZ MENDES SODRE CNPJ/CPF:30057228809 Endereço:AV. OSCAR

PIRAJÁ MARTINS,48 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000

UF:SP Resp. Legal:MARIA IGNEZ MENDES SODRE CPF:300.572.288-09 Resp.

Técnico:MARIA IGNEZ MENDES SODRE CPF:300.572.288-09 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:671/09 Data de Protocolo: 15/04/2009 CEVS:354910201-865-000058-1-9 Data de Validade:05/05/2010

Razão Social:MARIA STELA SOBIERAJSKI CNPJ/CPF:43265200949 Endereço:RUA ANOR DE

ARAÚJO AGUIAR,470 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-000

UF:SP Resp. Legal:MARIA STELA SOBIERAJSKI CPF:432.652.009-49 Resp.

Técnico:MARIA STELA SOBIERAJSKI CPF:432.652.009-49 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:673/09 Data de Protocolo: 15/04/2009 CEVS:354910201-863-000374-1-9 Data de Validade:05/05/2010

Razão Social:ROVILSON FERREIRA DOS SANTOS CNPJ/CPF:01688637826 Endereço:R.: CARLOS KIELANDER,68 CENTRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000

UF:SP Resp. Legal:ROVILSON FERREIRA DOS SANTOS CPF:016.886.378-26 Resp.

Técnico:ROVILSON FERREIRA DOS SANTOS CPF:016.886.378-26 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:707/09 Data de Protocolo: 17/04/2009 CEVS:354910201-863-000069-1-2 Data de Validade:07/05/2010

Razão Social:GISELA RAMALHO SAFADY CNPJ/CPF:02591577838 Endereço:R: BENEDITO

ARAÚJO,476 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp.

Legal:GISELA RAMALHO SAFADY CPF:025.915.778-38 Resp. Técnico: GISELA RAMALHO

SAFADY CPF:025.915.778-38 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:713/09 Data de Protocolo: 20/04/2009 CEVS:354910201-863-000414-1-6 Data de Validade:30/04/2010

Razão Social:MARINA SCARPARO CALDO CARDILLO CNPJ/CPF:74715836815 Endereço:R.

HÉLIO CORREIA DA FONSECA,84 JARDIM SANTA RITA Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp.

Legal: MARINA SCARPARO CALDO TEIXEIRA CPF:747.158.368-15 Resp. Técnico:MARINA SCARPARO CALDO CARDILLO CPF:747.158.368-15 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO

referente a: Protocolo:716/09 Data de Protocolo: 22/04/2009 CEVS:354910201-477-000070-1-3 Data de Validade:05/05/2010

Razão Social:JOÃO MARCOS DIAS PAINA - ME CNPJ/CPF:07773193000162 Endereço:RUA GETULIO VARGAS,76 CENTRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:JOÃO MARCOS DIAS PAINA CPF:315.504.858-14 Resp. Técnico:JOÃO BOSCO

DE MIRANDA CPF:599.868.168-15 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:720/09 Data de Protocolo: 23/04/2009 CEVS:354910201-477-000005-1-5 Data de Validade:05/05/2010

Razão Social:DROGARIA VINTE E QUATRO HORAS DE MOGI MIRIM LTDA.

CNPJ/CPF:71587216002863 Endereço: R.: HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1665 DER

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp. Legal: PAULO ARMANDO

KUTKIEWICZ CPF:066.902.700-68 Resp. Técnico:VANESSA HELENA DA SILVA SALAAR

MAGALHÃES CPF:272.055.248-81 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:727/09 Data de Protocolo: 24/04/2009 CEVS:354910201-865-000033-1-0 Data de Validade:14/05/2009

Razão Social:CAMILA LAGO FERREIRA CNPJ/CPF:33514536805 Endereço:RUA

CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,184 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp.

Legal: CAMILA LAGO FERREIRA CPF:335.145.368-05 Resp. Técnico:CAMILA LAGO FERREIRA

CPF:335.145.368-05 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. : UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença

Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:734/09 Data de Protocolo: 27/04/2009 CEVS:354910201-477-000068-1-5 Data de Validade:29/01/2010

Razão Social:J. A MONTOURO DROGARIA LTDA - ME CNPJ/CPF:10514504000183

Endereço:RUA MANOEL DA COSTA PATRÃO,03 VILA FLEMING Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-039 UF:SP Resp.

Legal:ANDRE LUIS MONTOURO CPF:221.341.608-70 Resp. Técnico:KARINA MORAES

LONGO CPF:288.845.818-77 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:755/09 Data de Protocolo: 30/04/2009 CEVS:354910201-863-000022-1-6 Data de Validade:07/05/2010

Razão Social:TADEU PACHECO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF:35240563691 Endereço:RUA

PRUDENTE DE MORAES,305 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-050

UF:SP Resp. Legal:TADEU PACHECO DE OLIVEIRA CPF:352.405.636-91 Resp.

Técnico:TADEU PACHECO DE OLIVEIRA CPF:352.405.636-91 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:755/09 Data de Protocolo: 30/04/2009 CEVS:354910201-863-000023-1-3 Data de Validade:07/05/2010

Razão Social:TADEU PACHECO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF:35240563691 Endereço:RUA



PRUDENTE DE MORAES,305 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-050 UF:SP Resp. Legal: CPF:.. O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de maio de 2009.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE**

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 130/09-11 – Elizabeth Sebastião Jacinto – Rua Rodolfo Frederico Reck, 62 – Vila Zanetti em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado NRM nº 951/AF – referente AIPM 2494/AD de 13/04/2009 e AI 7576/AL de 30/03/2009. Publique-se.  
Proc. 068/09-11 – Jefferson de Almeida Coimbra – Rua Prudente de Moraes, 915 – São Lázaro em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado NRM nº 950/AF – referente AIPM 2482/AD de 23/03/2009 e AI 7516/AL de 25/02/2009. Publique-se.  
Proc. 146/09-11 – Sandra Márcia Carvalho – Rua João Michelazzo, 365 – Jd. Priscilla em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado AIPM nº 2505/AD, no valor de R\$ 150,00 – referente AI nº 7592/AL de 06/04/2009. Publique-se.  
Proc. 105/09-11 – Olaércio Cavallari – Rua Júlio Michelazzo, 356 – Vila N. Srª de Fátima em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado AIPM nº 2504/AD, no valor de R\$ 150,00 – referente AI nº 7496/AL de 12/03/2009. Publique-se.  
Proc. 140/09-11 – Neudeval Soares Arcuri – Av. Oscar Pirajá Martins, 283 A – Santo André em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado AIPM nº 2503/AD, no valor de R\$ 150,00 – referente AI nº 7587/AL de 08/04/2009. Publique-se.  
Proc. 143/09-11 – Nivaldo dos Santos – Rua Francisca Ferreira, 35 – Jd. Almeida em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado AIPM nº 2502/AD, no valor de R\$ 200,00 – referente AI nº 7600/AL de 08/04/2009. Publique-se.  
Proc. 330/08-11 – Ibraim Matos Vieira / Laércio Matos – Rua Cap. José Jacinto de Andrade, 511- Rosário em Sjbvsta-sp. Em 28/04/2009, lavrado NRM nº 953/AF – referente AIPM 2466/AD de 12/03/2009 e AI 7432/AL de 15/12/2008. Publique-se.  
Proc. 247/08-11 – Olga Pagano – Rua Riachuelo, 477 – Centro em Sjbvsta-sp. Em 04/05/2009, lavrado AIPA nº 2506/AD – referente AI nº 7342/AL de 22/08/08. Publique-se.  
Proc. 131/09-11 – João Jacomini & Irmãos – Rua Santa Cecília, 49 São Benedito em Sjbvsta-sp. Em 04/05/2009, lavrado NRM nº 954/AF – referente AIPM 2496/AD de

16/04/2009 e AI 7578/AL de 31/03/2009. Publique-se.  
Proc. 132/09-11 – Regina dos Santos – Rua Geraldo Sgnorini, 40 – Monte Alegre em Espírito Santo do Pinhal – SP. Em 05/05/2009, lavrado NRM nº 955/AF – referente AIPM 2499/AD de 20/04/2009 e AI 7579/AL de 31/03/2009. Publique-se.  
Proc. 139/09-11 – Flamarion Leal – Rua Joaquim José de Oliveira Sobrinho, 201 em Sjbvsta – sp. Em 05/05/2009, lavrado NRM nº 956/AF – referente AIPM 2500/AD de 20/04/2009 e AI 7586/AL de 06/04/2009. Publique-se.  
Proc. 301/08-11 – M.V.L. Comércio de Combustíveis Ltda. – Av. Oscar Pirajá Martins, 855 – Jd. Priscila em Sjbvsta-sp. Em 07/05/2009, lavrado AIPA nº 2508/AD – referente AI nº 7400/AL. Publique-se.  
Proc. 150/09-11 – Marcelo Rocha Borges – Av. São Luís, 43 – Ap. 701 em São Paulo – SP. Em 07/05/2009, lavrado AIPM 2507/AD, no valor de R\$ 150,00 – referente AI nº 7596/AL de 22/04/2009. Publique-se.  
Proc. 147/09-11 – José dos Santos – Rua Vitorio Nalli, 243 – Jd. Vila Rica em Sjbvsta-sp. Em 08/05/2009, lavrado AIPM nº 2509/AD, no valor de R\$ 700,00 – referente AI nº 7593/AL de 14/04/2009. Publique-se.  
-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-  
Proc. 156/09-11 – Anderson Fontes – Travessa Américo Budri, s/nº – Chácara Morada do Sol em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado AI nº 7604/AL – referente manter animal solto na via pública; sendo um cão da raça “Pit Bull”; causando transtornos e incômodo a terceiros, nas imediações do Recanto do Lago. Animal capturado pelo Corpo de Bombeiros, e conduzido ao CCZ. Publique-se.  
Proc. 161/09-11 – Josué Dias de Freitas – Rua José Inácio Diniz, 54 Pousada do Sol em Sjbvsta-sp. Em 28/04/2009, lavrado AI nº 7609/AL – referente imóvel; Lote 11 – Qd. E da Rua Matheus Delalibera – Jd. Yolanda – Cadastro nº 32.11.11. O infrator é reincidente. Publique-se.  
Proc. 162/09-11 – Jorge Moussessian – Rua Lauro Godoy, 345 – São Benedito em Sjbvsta-sp. Em 28/04/2009, lavrado AI nº 7610/AL – referente imóvel à R. Américo Brasiense, 10 – Rosário – Cadastro nº 6.18.30. O infrator é reincidente. Publique-se.  
-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 358, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-  
Proc. 177/09-11 – Marli C. Rei – Rua Luís Carlos Bonaretto, 1.800 – Jd. Ipê em Sjbvsta-sp. Em 08/05/2009, lavrado AI nº 7625/AL – referente falta de manutenção das condições higiênicas, no imóvel acima citado, onde há cães. Publique-se.  
-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º

Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :  
Proc. 157/09-11 – Geraldo Mira – Av. Brasília, 910 em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado AI nº 7605/AL – referente imóvel : área na Rua Antonia Gamaroto Gonçalves, ao lado nº 96 – Jd. Teresa Cristina em Sjbvsta-sp. Publique-se.  
Proc. 158/09-11 – Simão Moreno Neto & Outros – Rua Severo Augusto Pereira, 40 Vila Loyola em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado AI nº 7606/AL – referente imóvel; Lote 21 – Qd. 20 as R. José Procópio de Andrade Jr. – Jd. da Glória. Cadastro nº 9.20.349. Publique-se.  
Proc. 159/09-11 – Manoel Ruiz Silva & Outros – Rua Alfredo Ansani, 22 – Jd. Santiago em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado AI nº 7607/AL – referente imóvel à Av. João Osório – Jd. Bela Vista - Cadastro nº 10.6.893. Publique-se.  
Proc. 160/09-11 – Comércio de Sucatas Paiva & Reck Ltda.-ME – Rua Serafim José Ferreira, 90 – Vila nº Srª. de Fátima em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, lavrado AI nº 7608/AL – referente falta de manutenção das condições higiênicas do Estabelecimento, favorecendo a proliferação de artrópodes transmissores de enfermidades, (criadouros). Publique-se.  
Proc. 163/09-11 – Júlio César Dominato – Rua Francisco Palma Travassos, 290 – Jd. Progresso em Sjbvsta – sp. Em 30/04/2009, lavrado AI nº 7611/AL – referente imóvel à R. Rodolfo F. Reck, 130 – Vila Zanetti – Cadastro nº 9.6.376. Publique-se.  
Proc. 165/09-11 – Valquíria Luzia Zanetti – R. Getúlio Vargas, 160 – Centro em Sjbvsta – sp. Em 05/05/2009, lavrado AI nº 7613/AL – referente imóvel ; Lote 12 – Qd. G da Rua Luís A. Rosina – Jd. Canadá – Cadastro nº 23.7.60. Publique-se. \_  
Proc. 166/09-11 – César Eduardo de Rezende Peretti – Rua Melvim Jones, 97 – Perpétuo Socorro em Sjbvsta –sp. Em 05/05/09, lavrado AI nº 7614/AL – referente manter local propício à criação e prolif. de artrópodes causadores de enfermidades – Piscina no imóvel à Rua Josefina S. Abreu, 251 – Cadastro 40.25.11. Publique-se.  
Proc. 167/09-11 – Josilene Cristina de Alencar – Rua Padre Josué, 647 em Sjbvsta – sp. Em 05/05/2009, lavrado AI nº 7615/AL – referente manter local propício a criação de artrópodes causadores de enfermidades – Piscina sem manutenção à Rua Jubileu da Quadrangular, 190 – cadastro nº 21.64.33. Publique-se.  
Proc. 168/09-11 – Paulo Donizetti de Freitas-Rua Osvaldo Américo Carneiro, 388 em Sjbvsta-sp. Em 06/05/2009, lavrado AI nº 7616/AL – referente imóvel à R. Antonio Milan Sobrinho, 1.703 – Jd. Ipê – cadastro nº 13.57.19. Publique-se.  
Proc. 169/09-11 – Auto Posto Bela Vista Ltda. – Av. João Osório, 826/828 em Sjbvsta – sp. Em 06/08/2009, lavrado AI nº 7617/AL – referente manter local propício a criação de artrópodes causadores de enfermidades – “Caixa de armazenamento de água do antigo lavador” ; no endereço acima citado. Publique-se.

Proc. 170/09-11 – Vidionil do Império – Av. Oscar Pirajá Martins, 690 em Sjbvsta –sp. Em 06/05/2009, lavrado AI nº 7618/AL – referente manter local propício a criação e prolif. artrópodes de enfermidades – em imóvel fechado à R. Santa Terezinha, 300 – cadastro nº 10.43.167. Publique-se.  
Proc. 171/09-11 – Waldemar Yasbeck Jr. – Rua Irmãs Westins, 490 – Santo André em Sjbvsta–sp. Em 06/05/2009, lavrado AI nº 7619/AL – referente imóvel Lote 10 – Qd. I – da Rua João Arten – Recanto do Bosque – Cadastro nº 41.9.100. Publique-se.  
Proc. 172/09-11 – Rafael Moreira Alberguini – Rua Antonio Gomes Diniz, 64 – Colinas da Mantiqueira em Sjbvsta-sp. Em 06/05/2009, lavrado AI nº 7620/AL – referente imóvel Lote 9 – Qd. I da Rua Dirce R. Batista – Terras de São José – cadastro nº 34.9.9. Publique-se.  
Proc. 173/09-11 – Lauro Aluísio Marco Antonio – Av. Dª Gertrudes, 131 – Centro em Sjbvsta-sp. Em 06/05/2009, lavrado AI nº 7621/AL – referente imóvel Lote 19 – Qd. Q ; da R. João Arten – Recanto do Bosque – Cadastro nº 41.16.190. Publique-se.  
Proc. 175/09-11 – Sinésio Bassi & Laércio Bassi – Av. 13 de Maio, 375/385 em Sjbvsta-sp. Em 07/05/2009, lavrado AI nº 7623/AL – referente imóvel ; Quinhão 08 ; no final da R.Prof. Humberto David – Vale do Sol (rua sem saída). Publique-se.  
Proc. 176/09-11 – Marcelo Rocha Borges – Av. São Luís, 43- Ap. 701 em São Paulo – SP. Em 08/05/2009, lavrado AI nº 7623/AL – referente imóvel à R. Manoel Ruiz Ruiz, 05 – cadastro nº 21.11.50 – Jd. Santarém. Publique-se.  
-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue : -  
Proc. 164/09-11 – José Mauro G. de Oliveira – Rua Manoel Carlos da Costa, 51 – Parque das Nações em Sjbvsta-sp. Em 30/04/2009, lavrado AI nº 7612/AL – por lançar águas pluviais à rede coletora de esgotos no imóvel acima citado –Ofício RGDS 1 nº 05/2009 SABESP, (canaleta no corredor, que é descoberta). Publique-se.  
-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-  
Proc. 174/09-11 – Marina Vaz Pereira – Rua Acácio Motta, 233 – Jd. Cledirna em Sjbvsta –sp. Em 07/05/2009, lavrado AI nº 7622/AL – referente manter animais; cavalos; na frente do imóvel, causando incomodo a vizinhança. Publique-se.  
**ERRATA**  
Proc. 128/09-11 – Marly Sarnesi Bassi / Ana Paula S. Bassi; arquivado por vício de lavratura. Publique-se.  
**DEFERIMENTO DE RECURSO**  
Proc. 074/09-11 – Anderson Moisés e Adriana Zapparoli Quiles – Rua Gal. Osório, 735 – São Lázaro em Sjbvsta-sp. Em 27/04/2009, deferido o recurso referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2493/AD, datado de 06/04/2009. Publique-se.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 DE MAIO DE 2.009.  
Roberto Colozza Hoffmann  
Médico veterinário – crmv-4886/sp  
Coordenador  
Centro de Controle de Zoonoses

**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**  
**Departamento de Finanças** Setor de Fiscalização de Tributos  
**Atos do Mobiliário no Período de: 16/03/09 a 14/05/09**

**Referente a: 6 CERTIDÃO (OUTRAS)**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1745-2009	BENSI & DEARO LTDA ME	RUA DON JOSÉ GASPAR, 15,-JARDIM BELA VISTA	17/3/2009	Indeferido.
<b>Referente a: 8 REMISSÃO DE DÉBITOS</b>				
2346-2009	GABRIELA DE OLIVEIRA PRADO	RUA NOVE DE JULHO,569-RECANTO DO JAGUARI	4/5/2009	Conclusão
<b>Referente a: 10 ISENÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>				
1243-2009	ANSANI USINAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP	AV DOLORES MARTINS RUBINHO,785-DISTRITO INDUSTRIAL	2/4/2009	Conclusão Deferido.

**Referente a: 17 RECURSOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1218-2009	ANSANI USINAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP	AV DOLORES MARTINS RUBINHO,785-DISTRITO INDUSTRIAL	20/3/2009	Deferido.
1754-2009	KI JÓIA TERRAPLENAGEM, LOC E MECÂNICA S/S LTDA ME	RUA JOSÉ THEODORO DE FARIA, 358,-VILA SANTA EDWIRGES	24/3/2009	Deferido.
2003-2009	MARIA APPRECIADA NAUFAL PINTO ME	RUA DE JOÃO GABRIEL RIBEIRO,243-CENTRO	28/4/2009	Indeferido.
2127-2009	MÁRCIA APARECIDA PATRÃO DE OLIVEIRA	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS,57-JD INDUSTRIAL	17/4/2009	Deferido.
2385-2009	RIDIS FERREIRA	RUA SALDANHA MARINHO,486-CENTRO	4/5/2009	

**Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3627-2007	J.G.LOCADORA DE VEICULOS E SERV. DE TRANSP.LTDA ME	RUA JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO,48-JD INDUSTRIAL	1/4/2009	Deferido.
1528-2009	GARBOSSA E LOUSADO ADVOGADOS ASSOCIADOS	RUA PRUDENTE DE MORAES,226-CENTRO	2/4/2009	Deferido.
1582-2009	BERALDI & LIMA LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME	RUA TEODORO PAULUCCI,284-JD NOVA SÃO JOÃO	17/3/2009	Deferido.
1783-2009	SOCIEDADE DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE SIBV	RUA 14 DE JULHO,913-CENTRO	17/4/2009	Deferido.
1809-2009	ALMEIDA & ALMEIDA INTERMEDIações FINAN. LTDA ME	RUA FIORAVANTE GALVANI,02 - A-ROSÁRIO	26/3/2009	Deferido.
1854-2009	L A DE OLIVEIRA JUNIOR ME	TRAVESSA ANTONIO CANDIDO,66-CENTRO	20/3/2009	Deferido.
2013-2009	J ALEIXO DE OLIVEIRA	AVENIDA ELIAS TAVARES PINHO,121-JARIM SANTAREM	1/4/2009	Deferido.
2145-2009	ALEXANDRE & PIOLI ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA ME	RUA CEL ERNESTO OLIVEIRA,460-CENTRO	8/4/2009	Deferido.
2157-2009	CARLOS J. BARTH - GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 - SALA 4-JD BOA VIS	30/4/2009	Deferido.
2223-2009	J BONFANTE PRODUÇÕES GRAFICAS E AUDIOVISUAIS ME	RUA AFONSO BITTAR,47-VL N SRA FÁTIMA	3/4/2009	Deferido.
2245-2009	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA ME	RUA RACTICLIFF,235-PRATINHA	15/4/2009	Deferido.
2251-2009	ORLANDO NOGUEIRA NETO	RUA FELIPE CELESTINO,5-ED. ANDORINHA JD GUANABARA	7/4/2009	Deferido.
2451-2009	A R S CONSULTORIAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,803 SALO 08-JD SANTO ANDRE	8/5/2009	Deferido.
2471-2009	RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA ENGENHARIA - ME	RUA DR GABRIEL PIO DA SILVA JUNIOR,45-JD SANTO ANDRE	4/5/2009	Deferido.
2716-2009	INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA TORRES LTDA	RUA PADRE JOSE,57-VL CONRADO	13/5/2009	Deferido.
2758-2009	ENDOCRINOL E OFTALM DR HALADIA E DRA HALDRIA SIMIA	RUA CONS. ANTONIO PRADO,231 SUB-SOLO-VL CONRADO	6/5/2009	Deferido.
2849-2009	ANA CLELIA GEREMIAS & CIA LTDA ME	RUA CAROLINA MALHEIROS,776-VILA LOYOLA	6/5/2009	Deferido.
3103-2009	CARLOS EDUARDO FANELLI MOLLE	RUA ADEMAR DE BARROS,161-CENTRO	11/5/2009	Deferido.

**Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
692-2009	CRISTINA LUIZA DA SILVA	RUA PRUDENTE DE MORAES,64-CENTRO	31/3/2009	Deferido.
1794-2009	FABIO CESAR PARÇA	RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,429-VILA N.SRA.FATIMA	23/3/2009	Deferido.
1846-2009	BIOATIVUS MYRALIS COMERCIAL PHARMA LTDA	AV ROGELLIA GALLARDO ALONSO,605-DISTRITO INDUSTRIAL	7/4/2009	Deferido.
1848-2009	RAMOS E CIACCO LTDA ME	RUA PRUDENTE DE MORAIS,27-VILA CONRADO	20/3/2009	Deferido.
1851-2009	EMILIANO MOREIRA SANTAMARINA	RUA 14 DE JULHO,732-VL CONRADO	20/3/2009	Deferido.
1898-2009	TRÊS IDEIAS TECN E SOLUÇÕES EM IMPOR E EXPOR LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,281 A-CENTRO	27/3/2009	Deferido.
1910-2009	EVALDO GIMENES	RUA JOSÉ RALPH DE OLIVEIRA WESTIN,180-VL ZANETTI	25/3/2009	Deferido.
1958-2009	LUIS GUSTAVO PAGANI DOS SANTOS EPP	RUA MONSENHOR JOAO RAMALHO,338-VILA BRASIL	24/3/2009	Deferido.

2040-2009	FABRICIO THIAGO FORNAZIERO PIERINI ME	RUA GENERAL OSÓRIO,370-CENTRO	27/3/2009	Deferido.
2140-2009	P. L. LOURENÇO - ME	RUA CHÁCARA SANTA LUZIA - KM 11,-MACUCO	16/4/2009	Deferido.
2141-2009	VITÓRIA LINO DE OLIVEIRA MERCEARIA ME	RUA ANTONIO F. CASTELO BRANCO Nº 724,-RECANTO DO JAGUAÍ	13/5/2009	Deferido.
2212-2009	JEFFERSON Q. GAMA ME	RUA JOSÉ MARINGOLO,81-SANTO ANDRÉ	7/4/2009	Deferido.
2261-2009	SOLTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME	RUA DR TEOFIL REIBEIRO DE ANDRADE,308-CENTRO	3/4/2009	Deferido.
2330-2009	PLASTIX EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	RUA CANÁRIO DA TERRA,160-RECANTO DOS PASSAROS	11/5/2009	Deferido.
2525-2009	LEMES & LEMES PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME	RUA VICTOR DIAS,64-CENTRO	5/5/2009	Deferido.
3161-2009	FLAVIO JOSE ME	AV. JOÃO OSÓRIO,670-CENTRO	11/5/2009	Deferido.
<b>Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8318-2008	ANTONIO CARLOS MARCOS PEREIRA	RUA PROF. HUGO SARMENTO,48-CENTRO	2/4/2009	Arq.desinteresse.
8756-2008	JOÃO GUSTAVA PEZZUTO MARTINS	RUA CAROLINA MALHEIROS,651 APT0 14 B-VILA CONRADO	31/3/2009	Deferido.
990-2009	MARCOS RODRIGUES FERREIRA	RUA PRAÇA MONSENHOR RAMALHO,60-CENTRO	26/3/2009	Deferido.
1711-2009	GABRIELY REYNALDI MASSUIA	RUA SEBASTIÃO REGGIO,213-JD NOVA REPUBLICA I	19/3/2009	Deferido.
2092-2009	HELENA BRUNO GALDINO	RUA JOSE ROBERTO RIBEIRO,2008-JD YOLANDA	25/3/2009	Deferido.
<b>Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1217-2009	GUSTAVO MICHEL AZZO BUENO	RUA ANA DE OLIVEIRA,80-CENTRO	4/5/2009	Deferido.
1618-2009	CÁSSIO WILLIAM DOS SANTOS	PRAÇA CEL JOAQUIM JOSE,34 SALA 01-CENTRO	19/3/2009	Deferido.
2047-2009	THIAGO JOSE MUCIN GOMES	RUA CAPITAO JOSE JACINTO DE ANDRADE,765-VILA BANCARIA	25/3/2009	Deferido.
2054-2009	JOSÉ ÂNGELO ELIAS DA SILVA	RUA MADRE MARIA INES,282-JD DEL PLATA	23/3/2009	Deferido.
2608-2009	MARILIA BERALDO MILAN	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,633-VILA CONRADO	6/5/2009	Deferido.
3168-2009	AMELIA MARIA DE QUEIROZ MELLO	AV DR DURVAL NICOLAU,2010-PQ COLINAS DA MANTIQUEIRA	11/5/2009	Deferido.
<b>Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7740-2005	COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS SAKITO LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,289-CENTRO	31/3/2009	Deferido.
4375-2006	M. J. M. ROSSETTI ME	RUA LOURIVAL ALVES MORAES,23-JD. PROGRESSO	1/4/2009	Deferido.
2097-2007	MARINA CAMPOS ME	AV. DONA GERTRUDES,120-CENTRO	12/5/2009	Deferido.
4814-2007	PAULO IV AIR SPER ME	RUA ORLANDO DE ANDRADE REZENDE,122-MAESTRO MOURÃO	18/3/2009	Deferido.
5210-2007	CANTINA SAMBURA LTDA ME	AVENIDA DR DURVAL NICOLAU,1625-A PARQUE COLINAS DA M/	23/3/2009	Deferido.
309-2008	J M C INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE GESSO	AV. PADRE JOSUE,269-VILA OPERARIA	3/4/2009	Deferido.
545-2008	LENNY VICENTE CARNEIRO ME	AV. DR. OSCAR PIRAJA MARTINS,378-SALA 02 - PAV. INFERIOR-SA	27/3/2009	Deferido.
1411-2008	ANSELMO PISOS E REVESTIMENTOS LTDA ME	RUA FLORIANO PEIXOTO,388-CENTRO	8/4/2009	Arq.desinteresse.
4415-2008	JOSÉ OLÍMPIO MARQUES FILHO ME	RUA GABRIEL PIO LOYOLA,260-VL LOYOLA	31/3/2009	Arq.desinteresse.
4762-2008	R.M.E.DE SOUZA -ME	PÇ GOVERNADOR ARMANDO SALES,206-CENTRO	16/3/2009	Deferido.
6599-2008	CRISTIANO MARTINS GUERREIRO ME	RUA MATO GROSSO,140-VILA FLEMING	4/5/2009	Deferido.
6636-2008	BARONE & BARONE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME	RUA JOSÉ OSÓRIO,347-SÃO LÁZARO	23/3/2009	Deferido.
8838-2008	ELIANA BERTONI FERNANDES TREVISANI ME	AV. DR. OSCAR PIRAJA MARTINS,378-JD. SANTO ANDRÉ	11/5/2009	Deferido.
8906-2008	DISTRIVAN ENTREGA RAPIDA JORNAIS E LOC DE VEÍC.	RUA MELVIM JONES,19-PERPETUO SOCORRO	19/3/2009	Deferido.
91-2009	GUIMARAES & JUNQUEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	RUA LUIZ CARLOS BONARETO,1527-JARDIM IPES	16/3/2009	Deferido.
570-2009	MONICA CARVALHO DE SOUZA	ALAMEDA DOS TUPINIQUINS,57 APT0 51-MOEMA	30/4/2009	Deferido.
667-2009	ARLINDA APARECIDA ALVES CASSIANO	RUA SALOMÃO ELIAS,355-VILA BRASIL	20/3/2009	Deferido.
1556-2009	NIVALDO BIAZOTO ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-CENTRO	1/4/2009	Deferido.
1679-2009	AGT FORTIORI CONSULTORIA PLANEJ E GEST EMPRES S/S	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,10-SANTO ANDRE	30/4/2009	Deferido.
1778-2009	BRUNO CESAR MALTEMPI ME	RUA GOIAZ,83-VILA CRUZ	17/3/2009	Deferido.
1930-2009	CLINICA DE REABILITAÇÃO CARDIO-RESPIRATÓRIA S/C LT	RUA GENERAL OSÓRIO,166-CENTRO	20/3/2009	Deferido.
2019-2009	L REZENDE	AVENIDA DONA GERTRUDES,90-CENTRO	3/4/2009	Deferido.
2253-2009	SANTOS & CHAKIRIAN LTDA	RUA JOSE JORGE DA COSTA,1781-JD IPÊS	30/4/2009	Deferido.
2265-2009	A F DA SILVA BELLATO	RUA 14 DE JULHO,1213-CENTRO	11/5/2009	Deferido.

**Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES - PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2359-2009	SILVA & SARILHO - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA -ME	RUA QUATORZE DE JULHO,647-CENTRO		29/4/2009 Deferido.
1613-2006	JOÃO BATISTA CORSI MARTINI	RUA GENERAL OSÓRIO,163-CENTRO		15/4/2009 Deferido.
1722-2007	AIDÁ DE OLIVEIRA LEITE	RUA PERNAMBUCO,762-DER		8/4/2009 Deferido.
2455-2007	OZORIO BETTI	RUA JOSE RALPH OLIVEIRA WESTIN,196-VILA ZANETTI		8/4/2009 Deferido.
6220-2008	ANASTACIA ROSSI FERREIRA & FILHO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,204-CENTRO		31/3/2009 Arq.desinteresse.
7183-2008	LAIDE CAZARINO GOMES	RUA ANTONIO PIRES DE AGUIAR,50-JARDIM SAO MARCOS		25/3/2009 Deferido.
7949-2008	MANOEL CARLOS BERTOLUZZI RUIZ	RUA SÃO JOÃO,94 SALA 02-CENTRO		31/3/2009 Deferido.
8459-2008	LUIS FERNANDO BALBINO	RUA SCIPIÃO TONIZZA,286-VILA FLEMING		5/5/2009 Deferido.
8550-2008	LUCIO PIERINI FILHO	RUA JOSE VIRGILIO DUTRA (R.11),305 CASA 15-JARDIM INDUSTRI		30/4/2009 Deferido.
8755-2008	LEONARDO SILVEIRA	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JR,320-VILA BRASIL		31/3/2009 Deferido.
8980-2008	CELSO LUIZ DE MORAES JARDIM	RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA,157-JARDIM LEONOR		13/5/2009 Deferido.
8983-2008	ISMAEL COIMBRA DE FREITAS	RUA OSVALDO AMÉRICO CARNEIRO,398-JD. PROGRESSO		23/3/2009 Deferido.
302-2009	ANTONIO CELSO CONSENTINO	RUA CORREGO FUNDO,SITIO CACHOEIRINHA-JD GUANABARA		8/5/2009 Deferido.
480-2009	CAMILA LAGO FERREIRA	RUA ANTONIO RATHOL,565-JD SOL NASCENTE		25/3/2009 Deferido.
639-2009	LUCIANO BRUNO ME	RUA CAROLINA MALHEIROS,555-VILA LOYOLA		19/3/2009 Deferido.
1037-2009	LAERCIO GONÇALVES	RUA EVANDRO ASTURIANO ESCUDEIRO JUNIOR,210-JD SÃO SALV		13/5/2009 Deferido.
1398-2009	SILVIA NOGUEIRA CORDEIRO	RUA TEOFILO DE ANDRADE,28-CENTRO		16/3/2009 Deferido.
1469-2009	VALTER MONICI DE SOUZA FILHO	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO,116-JD SANTIAGO		16/3/2009 Deferido.
1663-2009	DIENER CENZI RODRIGUES	RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA SOBRINHO,299-JD. LEONOR		30/3/2009 Deferido.
1750-2009	MOISES BONIFACIO DE SOUZA	RUA NICOLA VICENZO COMBE,51-JD SAO LUIS		29/4/2009 Deferido.
1922-2009	OSMAR TRIONI	RUA DR. BEZERRA DE MENEZES,53-VILA FLEMING		13/5/2009 Deferido.
2007-2009	ALFREDO HERMINIO BARBOSA JUNIOR	RUA GOIAS,185-CENTRO		20/3/2009 Deferido.
2367-2009	CONCEIÇÃO APARECIDA MARTINS LOPES	RUA JOAQUIM GOULARDINS,05-JD. SANTO ANDRE		11/5/2009 Deferido.
2516-2009	CARLOS DONIZETI EVANGELISTA MARTINS	RUA VIRGILIO LISE (RUA 23),183-NUCLEO RES.DURVAL NICOLAU		6/5/2009 Deferido.
2517-2009	JOSE BONANOME	RUA CESARIO TRAVASSOS,285-VL CONCEIÇÃO		12/5/2009 Deferido.
2606-2009	ROSIANE FERREIRA RAYMUNDO FELTRAN	RUA ONOFRE B.DOS SANTOS(NOQUINHA)R.12,109 LOTE 12 QUAD		6/5/2009 Deferido.
2656-2009	SEDERVAL ANTONIO FERRARI	RUA DOS CRISANTEMOS,130-SANTA MARTA		28/4/2009 Deferido.
2669-2009	ANTONIO DONIZETE DESTEFANE	RUA PRIMO TEODOMIRO SGUASSABIA,68-RECANTO DO LAGO		30/4/2009 Deferido.
2696-2009	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA	RUA CAPITAO JOSE JACINTHO DE ANDRADE,795-VILA BANCARIA		27/4/2009 Deferido.
2915-2009	DEOLINDA INACIO BONANOME	RUA CESARIO TRAVASSOS,285-VILA CONCEIÇÃO		12/5/2009 Deferido.
3392-2009	VICENTE TURATTI	RUA FELIPE LISE,75-PQ RESIDENCIAL TEREZA CRISTINA		7/5/2009 Deferido.

**Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8896-2008	TELCLARE COM. CELULARES LTDA ME	AV OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 827,-JD PRISCILA		31/3/2009 Deferido.
77-2009	APAS ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE	AV PRES JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART,401-PARQUE DAS I		17/3/2009 Deferido.
1154-2009	GABRIELA GONÇALVES NORONHA	RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,229-CENTRO		16/4/2009 Deferido.
1615-2009	TONETTI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	AV. DONA GERTRUDES,379-CENTRO		27/3/2009 Deferido.
1799-2009	PAULO CESAR DE CARVALHO TRANSPORTE ME	RUA MATO GROSSO,300-DER		24/3/2009 Deferido.
1824-2009	AMANDA RODRIGUES DE LIMA EPP	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,471-CENTRO		26/3/2009 Deferido.
1896-2009	R W BITTAR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	RUA WENCESLAU BATISTA,168 A-PQ JEQUITIBAS		24/3/2009 Deferido.
1897-2009	MZ SOLUTION EM GESTÃO EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,803 SALA 06-JD SANTO ANDRE		24/3/2009 Deferido.
2221-2009	RAFAEL MOREIRA ALBERGHINI ME	AV. D. GERTRUDES,184-CENTRO		5/5/2009 Deferido.

**Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4074-2005	DOMINGUES & ARCURI S/S LTDA	RUA ANTONIO MACHADO,221-CENTRO		24/3/2009 Deferido.
771-2009	DROGARIA MANTIQUEIRA LTDA ME	AV. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,702-SÃO LÁZARO		27/3/2009 Deferido.
875-2009	ASSOCIACAO FILANTROPICA ASSISTENCIAL `CRISTIANO OS	R CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, Nº 162, S. ALA 03-CENTRO		26/3/2009 Deferido.

2218-2009	G. B. PEREIRA & CIA LTDA ME		
3031-2009	OFICINA DE MANUTENÇÃO ANTOFRAN S/C LTDA ME		
<b>Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE</b>			
Processo	Interessado		
847-2008	ESTER DOS SANTOS JERONIMO ME		
133-2009	ROBERTO PEZZUTO JUNIOR ME		
1294-2009	M L NOGUEIRA GRAÇA ME		
1619-2009	ANA SIMOES DA SILVA ME		
2165-2009	DOLL UP BIJOUTERIAS E SERVIÇOS LTDA		
<b>Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO</b>			
Processo	Interessado		
6003-2008	J B DOTTA LTDA		
8156-2008	JMC BRASIL LIMITADA		
<b>Referente a: 57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES</b>			
Processo	Interessado		
9006-2008	ALCIONE MARIN ME		
<b>Referente a: 61 ALTERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE</b>			
Processo	Interessado		
4237-2005	PROTESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONSULTORIA L		
776-2009	ESCRITORIO CONTABIL BUZON		
1641-2009	FÁRMACIA DO POVO SANJOANENSE LTDA - EPP		
2097-2009	DEJAMIR EDVAL CONTABILIDADE S/C LTDA		
2622-2009	INDÚSTRIA E COMÉRC. DE DOCES CASEIROS LEONORA LTDA		
<b>Referente a: 63 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA</b>			
Processo	Interessado		
3279-2009	LUIZ FERNANDO ANDRADE SPLETSTOSER		
<b>Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO</b>			
Processo	Interessado		
1740-2009	ALCIDES ORTEGA LUCAS		
2477-2009	SOLANEX AGRO-NEGOCIOS LTDA		
2639-2009	MARJOS HOTELARIA LTDA ME		
<b>Referente a: 82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL</b>			
Processo	Interessado		
395-2009	ARLETE LOPES ME		
515-2009	DROGARIA NEIMASIL LTDA ME		
640-2009	EDUARDO VILA ROSA TERRIBILI ME		
847-2009	ALCIMARA TEODORO DA SILVA DUARTE - ME		
1017-2009	JOSELINO SALMAZO ME		
1082-2009	G A G BRAIDO-TRATORES ME		
1319-2009	LUCIANO VALERIO COSTA ME		
1680-2009	CHURRASCARIA ALTA VISTA LTDA ME		
1812-2009	REPARAÇÃO DE VEÍCULOS KIMAR LTDA ME		
1830-2009	J DE C BELIZARIO ME		
1929-2009	COMERCIAL DE TINTAS VASCONCELOS LTDA		
1947-2009	CELSO AUGUSTO CIPRIANO MERCEARIA ME		
1993-2009	LEONARDO LACERDA SOUZA		
2011-2009	APARECIDA CONCEIÇÃO FRANCISCO TISCHER		
2045-2009	TORRES & MARTINS COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME		
2070-2009	DELCAT - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		

	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1787-JD SÃO NICOLAI		11/5/2009	Deferido.
	R: MONSENHOR VINHETA,30-CENTRO		12/5/2009	Deferido.
		Endereço		Conclusão
	RUA SEBASTIÃO PESSOA DE ALMEIDA,120-JD PRIMAVERA		25/3/2009	Deferido.
	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,31-JD MOLINARI		13/5/2009	Deferido.
	RUA PRUDENCIANA AZEVEDO,172-CENTRO		1/4/2009	Deferido.
	AV DOUTOR DURVAL NICOLAU,976 SALA B-JD SANTAREM		16/3/2009	Deferido.
	SITIO DO BOSQUE EST ANT SJBV - AGUAÍ,2247-ZONA RURAL CP 26		30/3/2009	Deferido.
		Endereço		Conclusão
	r dr luiz gambeta sarmento,576-santo antonio		20/3/2009	Deferido.
	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,400-VL LOYOLA		13/5/2009	Deferido.
		Endereço		Conclusão
	RUA FLORIANO PEIXOTO,30 SALA 01-CENTRO		8/5/2009	Deferido.
		Endereço		Conclusão
	RUA CAMPOS SALES,565-CENTRO		13/4/2009	Deferido.
	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS,57-JARDIM INDUSTRIAL		23/3/2009	Deferido.
	RUA CAROLINA MALHEIROS,225-VILA CONRADO		23/3/2009	Deferido.
	RUA CAMPOS SALES,494-CENTRO		17/4/2009	Deferido.
	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO,1199-SANTO ANTONIO		12/5/2009	Deferido.
		Endereço		Conclusão
	RUA GETULIO VARGAS,328-CENTRO		13/5/2009	Deferido.
		Endereço		Conclusão
	RUA MANOEL CARLOS DA COSTA,105-PARQUE DAS NAÇÕES		20/3/2009	Deferido.
	RUA SAMUEL HANEMANN,17-JARDIM SANTO ANDRE		8/5/2009	Deferido.
	RODOVIA SÃO JOÃO X VGSUL,s/n KM 344-ZONA RURAL		7/5/2009	Deferido.
		Endereço		Conclusão
	RUA DAVID DE CARVALHO,550-VILA VALETIM		20/3/2009	Deferido.
	RUA SANTA MARIA,483-JARDIM SÃO PAULO		2/4/2009	Deferido.
	RUA OSVALDO GONÇALVES, 07.-JD. SAO NICOLAU		31/3/2009	Deferido.
	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO, 102.-VILA BRASIL		25/3/2009	Deferido.
	RUA SEIS,13-JARDIM NOVO		13/5/2009	Deferido.
	RUA SANTA SARDELI RIBEIRO,185-SOLARIO DA MANTIQUEIRA		24/3/2009	Deferido.
	RUA ADEMAR DE BARROS,615-CENTRO		26/3/2009	Deferido.
	R ONOFRE VITOR DA SILVA, Nº 1.380.-JD MAESTRO MOURAO		17/3/2009	Deferido.
	RUA SANTO ANTONIO,813-SÃO BENEDITO		19/3/2009	Deferido.
	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1590-JD SAO NICOLAI		23/3/2009	Deferido.
	RUA ADEMAR DE BARROS,552-CENTRO		31/3/2009	Deferido.
	RUA LUCIANE ELOI ZANETTI,263-JARDIM DAS AMOREIRAS		26/3/2009	Deferido.
	LARGO MANOEL HAMILTON L BARBEITOS,S/N-CENTRO		30/3/2009	Deferido.
	RUA MATO GROSSO,101-VILA FLEMING		1/4/2009	Indeferido.
	RUA PRUDENTE DE MORAES,174 - A-CENTRO		20/4/2009	Deferido.
	R. JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, 250.-JD. PRISCILA		26/3/2009	Deferido.

2095-2009	GRAZIELLA AGNES F DE CARVALHO ME	AV DONA GERTRUDES, 165-CENTRO	13/4/2009	Deferido.
2120-2009	DER TRANSPORTES LTDA ME	RUA JOSÉ VIEIRA, 200-JD. SANTO ANDRÉ	31/3/2009	Deferido.
2267-2009	BIOATIVUS MYRALIS COMERCIAL PHARMA LTDA	AV ROGELLIA GALLARDO ALONSO, 605-DISTRITO INDUSTRIAL	12/5/2009	Deferido.
2290-2009	ROSANA MARTINS FERREIRA ME	RUA LUCIANE ELOY ZANETTI, 22-BAIRRO AMOREIRAS	20/4/2009	Deferido.
2332-2009	CONSTRUAÇÃO IND E COM DE METALICOS PROTENDIDOS LTDA	RUA LUCINA R. DE VASCONCELOS, 106-JD SÃO MANOEL	15/4/2009	Deferido.
2357-2009	JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA	RUA IRMÁS CARITAS, 319,-CENTRO	13/4/2009	Deferido.
2423-2009	MOGIANA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 11 SALA 23-CENTRO	24/4/2009	Deferido.
2609-2009	D.A. JUSTINO	RUA MATHEUS DELALIBERA, 180-JD YOLANDA	5/5/2009	Deferido.
2634-2009	P. L. LOURENÇO - ME	RUA CHÁCARA SANTA LUZIA - KM 11,-MACUCO	24/4/2009	Deferido.
2640-2009	EDEN COMERCIAL DE CARNES LTDA ME	RUA SÃO JOSÉ, 142-JD SANTO ANDRE	23/4/2009	Deferido.

# ACCESSE PELA INTEARNET:

# [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

## LEIS

### LEI N° 2.529, DE 30 DE ABRIL DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 46.220,11 (Quarenta e seis mil duzentos e vinte reais e onze centavos), objetivando atender despesas com a aquisição amigável de dois quinhões de terra situados no local denominado “Fazenda Santa Rita das Areias”, no qual serão desapropriados pelo Município para a continuação do Prolongamento da Avenida denominada Isette Corrêa Fontão, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

459061 – Aquisição de Imóveis .....

..... R\$ 46.220,11

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - CIDE .....

..... R\$ 46.220,11

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

145 - 449051 Obras e Instalações .....

..... R\$ 46.220,11

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - CIDE .....

..... R\$ 46.220,11

**ARTIGO 3º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

### LEI N° 2.530, DE 30 DE ABRIL DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação glebas de terras de propriedade de Empreendimentos

Imobiliários Ipê Ltda., sem encargos, declaradas de utilidade pública pelo Decreto n° 3.025, de 09 de janeiro de 2009, necessárias à execução de plano de urbanização referente à melhoria do sistema viário do Município através da abertura de uma avenida”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação glebas de terras de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Ipê Ltda., a seguir descritas e individualizadas, sem encargos, declaradas de utilidade pública pelo Decreto n° 3.025, de 09 de janeiro de 2009, necessárias à execução de plano de urbanização referente à melhoria do sistema viário do Município através da abertura de uma avenida:

“GLEBA “3-2”

Área do Imóvel: 1.334,00 m²

Matrícula: Origem matrícula de n° 50.791.

**Descrição:** Tem princípio no ponto 56A, deste segue em confrontação com o Quinhão 2, propriedade Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda. sucessor de João Batista Cabral Aguiar, que segue pelo alinhamento divisor, defletindo para o azimute 106°17'33” com distância de 26,81 metros até o ponto 01F, onde segue em confrontação com o Quinhão 3-1, em curva com raio de 19,50 metros e desenvolvimento de 4,53 metros até o ponto 56G, onde deflete para o azimute 161°15'22” com distância de 47,85 metros até o ponto 56F, onde inicia confrontação com o Quinhão 4 de propriedade de Mônica Hernandez de Aguiar e de Márcia Hernandez de Aguiar, defletindo para o azimute 286°17'33” com distância de 31,75 metros até o ponto 56E, onde inicia confrontação com o Quinhão 3-3, e deflete no azimute 341°15'22” com distância de 29,62 metros, até o ponto 56D, onde segue em curva com Raio de 45,50 metros e desenvolvimento de 20,57 metros até o ponto 56A, onde finda esta descrição, encerrando uma área de 0,1334 hectares.

Existe no imóvel uma faixa de servidão de passagem, instituída em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com a seguinte descrição: - Tem princípio no ponto titulado 56A, onde inicia confrontação com o Quinhão 2, propriedade de Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda. sucessor de João Batista Cabral Aguiar, que segue pelo alinhamento divisor, defletindo para o azimute 106°17'33” com distância de 3,99 metros até o ponto aqui denominado E, onde inicia confrontação com área da mesma propriedade, segue no azimute de 187°09'12” com distância de 17,11 metros até o ponto aqui denominado “E1”, onde inicia confrontação com o quinhão 3-3, e segue em curva com raio de 45,50 metros e desenvolvimento de 19,23 metros até o ponto 56A, onde finda esta descrição, encerrando a área

de 48,94 m² (quarenta e oito metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados).

**GLEBA “4-2”**

Área do Imóvel: 1.674,00 m²

Matrícula: Origem matrícula de n° 52.029.

**Descrição:** Tem princípio no ponto 56E, distante 17,09 metros e azimute 106°17'33” do ponto titulado 55A, do ponto 56E segue confrontando com o Quinhão 4-3 com azimute de 161°15'22” com distância de 63,33 metros até o ponto 55S, onde deflete para o azimute 109°14'53” e segue confrontando com o Quinhão 5, propriedade de Oscar Cabral de Aguiar e outros com distância de 33,00 metros, até o ponto 55T, onde deflete para o azimute 341°15'22” e segue confrontando com o Quinhão 4-1 com distância de 65,40 metros até o ponto 56F, onde deflete para o azimute 286°17'33” e segue confrontando com o Quinhão 3, propriedade de Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda sucessor de Neide Aguiar Milan com distância de 31,75 metros, até o ponto 56E, onde finda esta descrição.

**GLEBA “C2-A5-2”**

Área do Imóvel: 4.032,00 m²

Matrícula de n° 50.794.

**Descrição:** Tem princípio no ponto 4B, distante 24,25 metros e azimute 352°09'10” do ponto titulado 4A, do ponto 4B segue confrontando com a Gleba C2-A5-3 com azimute 262°15'33” com distância de 115,32 metros até o ponto 4E, de onde segue com 54,50 metros de desenvolvimento de curva com raio de 216,00 metros até o ponto 08A, onde inicia confrontação com o leito do Córrego das Areias, que tem na margem oposta confrontação com propriedade da Matrícula 22.800 do livro 2-DK, de onde segue, sentido jusante – montante, defletindo para o azimute 38°58'15” com distância de 1,73 metros até o ponto 09, onde deflete para o azimute 83°37'11” e segue com distância de 7,51 metros até o ponto 10, onde deflete para o azimute 11°23'54” e segue com distância de 8,32 metros até o ponto 11, onde deflete para o azimute 346°50'46” e segue com distância de 5,64 metros até o ponto 12, onde deflete para o azimute 88°40'29” e segue com distância de 5,89 metros até o ponto 13, onde deflete para o azimute 76°17'19” e segue com distância de 7,63 metros até o ponto 14, onde deflete para o azimute 11°51'00” e segue com distância de 6,91 metros até o ponto 14A, de onde inicia confrontação com a Gleba C2-A5-1, com 27,30 metros de desenvolvimento de curva com raio de 190,00 metros até o ponto 4D, de onde deflete para o azimute 82°15'33” com distância de 115,27 metros até o ponto 4C, de onde inicia confrontação com o Quinhão C2-A4, propriedade de Oscar Cabral Aguiar e outros, que segue pelo alinhamento divisor, defletindo para o azimute 172°09'10” e segue com distância de 26,00 metros até o ponto 4B, onde finda esta descrição.

**GLEBA “C2-A3-2”**

Área do Imóvel: 6.671,00 m²

Matrícula: Origem matrícula de n° 55.755.

**Descrição:** Tem princípio no ponto 0F, distante 23,66 metros e azimute

172°19'18” do ponto titulado 0B, do ponto 0F segue em confrontação com a Gleba C2-A3-3, no azimute magnético 262°15'33” em distância de 256,46 metros até o ponto 2E, onde inicia confrontação com o Quinhão C2-A4, propriedade de Oscar Cabral de Aguiar e Outros, que segue pelo alinhamento divisor, defletindo para o azimute 351°50'44” com distância de 26,00 metros até o ponto 2F, onde inicia confrontação com a Gleba C2-A3-1a, defletindo para o azimute de 82°15'33” com distância de 256,68 metros até o ponto 0G, , onde reinicia confrontação com propriedade de Neide Aguiar Milan, que segue defletindo para o azimute 172°19'18” com distância de 26,00 metros, até o ponto 0F, onde finda a descrição.

**ARTIGO 2º:** O proprietário doador, às suas custas, será o responsável pela execução dos serviços e as despesas correspondentes à implantação de toda a infra-estrutura urbana exigida pela Lei n° 1.366, de 07 de julho de 2004 e posteriores alterações, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, proibindo-se qualquer desdobramento, fracionamento ou desmembramento enquanto tais obras não estiverem concluídas.

**ARTIGO 3º:** As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária serão de responsabilidade do doador.

**ARTIGO 4º:** A doação das áreas referidas no Artigo 1º desta lei será em caráter irrevogável e irrevogável.

**ARTIGO 5º:** Fica atribuído às glebas referidas no Artigo 1º desta lei o valor total de R\$ 53.610,01 (Cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais e um centavo), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria n° 4.460, de 24 de março de 2009.

**ARTIGO 6º:** No ato da doação, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

**ARTIGO 7º:** A presente lei, o memorial descritivo, o laudo avaliatório e a Portaria de nomeação dos peritos integrarão por reprodução xerográfica o traslado da escritura.

**ARTIGO 8º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 9º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30.04.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

### LEI N° 2.531, DE 30 DE ABRIL DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação glebas de terras de propriedade de Neide Aguiar Milan, sem encargos, declaradas de utilidade pública pelo Decreto n° 3.025, de 09 de janeiro de 2009, necessárias à execução de plano de urbanização referente à melhoria do sistema viário do Município através da abertura de uma avenida”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação glebas de terras de propriedade de Neide Aguiar Milan, a seguir descritas e individualizadas, sem encargos, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 3.025, de 09 de janeiro de 2009, necessárias à execução de plano de urbanização referente à melhoria do sistema viário do Município através da abertura de uma avenida:

**“GLEBA “6-2”**

**Área do Imóvel: 11.000,00 m²**

**Matrícula: Origem matrícula de nº 50.792.**

**Descrição:** Tem princípio no ponto 52D, distante 65,83 metros e azimute 109°14'53" do ponto titulado 52A, do ponto 52D segue em confrontação com o quinhão 5, propriedade de Oscar Cabral Aguiar e outros, pelo alinhamento divisor, no azimute magnético 109°14'53" em distância de 33,92 metros até o ponto 52E, de onde segue confrontando com o Quinhão 6-1, com 30,53 metros de desenvolvimento de curva com raio de 124,00 metros até o ponto 52G, onde deflete para o azimute de 140°55'37" com a distância de 214,30 metros até o ponto 52H, de onde segue em 164,20 metros de desenvolvimento de curva com raio de 190,00 metros até o ponto 52I, de onde segue pelo Córrego das Areias, confrontando pela outra margem com a Gleba C2-A, matrícula 38.659, defletindo para o azimute 191°51'00" e segue com distância de 4,44 metros até o ponto 31, onde deflete para o azimute 256°17'19" e segue com distância de 5,41 metros até o ponto 32, onde deflete para o azimute 268°40'29" e segue com distância de 9,26 metros até o ponto 33, onde deflete para o azimute 166°50'43" e segue com distância de 8,68 metros até o ponto 34, onde deflete para o azimute 191°23'54" e segue com distância de 5,47 metros até o ponto 35, onde deflete para o azimute 263°37'11" e segue com distância de 6,55 metros até o ponto 36, onde deflete para o azimute 219°01'59" e segue com distância de 4,82 metros até o ponto 56J, de onde segue confrontando com o Quinhão 6-4, em 163,14 metros em desenvolvimento de curva, com raio de 216,00 metros até o ponto 56K, de onde deflete para o azimute de 320°55'37" com distância de 22,47 metros até o ponto 46, de onde segue confrontando com o Quinhão 6-3 defletindo para o azimute 320°55'37" com distância de 191,83 metros até o ponto 56L, de onde segue com 53,22 metros de desenvolvimento de curva com raio de 150,00 metros até o ponto 56M, de onde deflete para o azimute 341°15'22" com distância de 7,43 metros até o ponto 52D, onde finda a descrição.

**GLEBA “C2-A2-2”**

**Área do Imóvel: 1.549,00 m²**

**Matrícula de nº 50.793.**

**Descrição:** Tem princípio no ponto 01, distante 24,72 metros e azimute 349°18'33" do ponto titulado 0A, do

ponto 0I segue em confrontação com a Gleba C2-A2-3, no azimute magnético 262°15'33" em distância de 60,27 metros até o ponto 0F, onde inicia confrontação com o Quinhão C2-A3, propriedade de Anísio Cabral Aguiar, que segue pelo alinhamento divisor, defletindo para o azimute 352°19'18" com distância de 26,00 metros até o ponto 0G, onde inicia confrontação com a Gleba C2-A2-1, defletindo para o azimute de 82°15'33" com distância de 58,90 metros até o ponto 0H, onde reinicia confrontação com propriedade de Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda., que segue defletindo para o azimute 169°18'33" com distância de 26,03 metros, até o ponto 0I, onde finda a descrição.

**ARTIGO 2º:** A proprietária doadora, às suas custas, será responsável pela execução dos serviços e as despesas correspondentes à implantação de toda a infra-estrutura urbana exigida pela Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004 e posteriores alterações, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, proibindo-se qualquer desdobramento, fracionamento ou desmembramento enquanto tais obras não estiverem concluídas.

**ARTIGO 3º:** As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária serão de responsabilidade da doadora.

**ARTIGO 4º:** A doação das áreas referidas no Artigo 1º desta lei será em caráter irrevogável e irrevogável.

**ARTIGO 5º:** Fica atribuído à gleba 6.2, referida no Artigo 1º desta lei, o valor de R\$ 43.010,00 (Quarenta e três mil e dez reais), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 4.461, de 24 de março de 2009 e, à gleba C2-A2-2, referida no Artigo 1º desta lei, o valor de R\$ 6.056,59 (Seis mil, cinqüenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 4.460, de 24 de março de 2009.

**ARTIGO 6º:** No ato da doação, a doadora deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

**ARTIGO 7º:** A presente lei, o memorial descritivo, o laudo avaliatório e a Portaria de nomeação dos peritos integrarão por reprodução xerográfica o traslado da escritura.

**ARTIGO 8º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 9º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30.04.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.532, DE 30 DE ABRIL DE 2.009**

“Aumenta 8 (oito) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, constantes da Tabela “A” do anexo I da Lei nº 217/94 e extingue 8 (oito) vagas do emprego público de Auxiliar Administrativo, constantes da Tabela “B” do anexo I da Lei nº 448/2000”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Ficam aumentadas 8 (oito) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, constantes da Tabela “A” do anexo I da Lei nº 217, de 06 de dezembro de 1994 e anexo I da Resolução nº 01/94, de 08 de dezembro de 1994.

**ARTIGO 2º:** Ficam extintas 8 (oito) vagas do emprego público de Auxiliar Administrativo, constantes da Tabela “B” do anexo I da Lei nº 448, de 15 de março de 2000.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (30/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.533, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

“Altera redação do Inciso VI Artigo 9º da Lei nº 110 de 08/01/1998”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterada a redação do Inciso VI do Artigo 9º da Lei nº 110, de 08/01/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Assistente Pedagógico: Licenciatura em pedagogia, com no mínimo 05 (cinco) anos de docência na educação básica municipal, ou no mínimo 5 (cinco) anos de experiência como especialista de educação no serviço público municipal.”

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.534, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.440.157,91 (Hum milhão, quatrocentos

e quarenta mil, cento e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos), objetivando atender despesas com a aquisição de imóveis destinados à implantação de habitações, sendo duas glebas de terra situadas no local denominado de “Sítio dos Macacos” identificado como gleba A matrícula nº. 52.593 e “Sítio Mata do Picadão” identificado como gleba A1-2-2 desmembrada da gleba A1 conforme matrícula nº. 49.674 de propriedade de Eurico de Andrade Azevedo, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

139 - 459061 – Aquisição de Imóveis .....

R\$ 1.440.157,91

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1648200291003 – Aquisição de Imóveis - Habitação .....

R\$ 1.440.157,91

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

140 - 449051 Obras e Instalações .....

R\$ 100.000,00

141 - 449051 Obras e Instalações .....

R\$ 659.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1648200291004 – Infraestrutura Urbana - Habitação .....

R\$ 100.000,00

2266100171002 – Infraestrutura do Distrito Industrial .....

R\$ 659.000,00

b) superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/2008, na importância de R\$ 681.157,91 (Seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos).

**ARTIGO 3º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional suplementar autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois e nove. (05/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.535, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal



um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), visando atender despesas de custeio no Programa CRAS/PAIF com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
339032 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 25.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400542086 – Oper. Manut. Ativ. Cras/Paif – Rec. Federal . R\$ 25.000,00  
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
296 – 339030 – Material de Consumo ..... R\$ 25.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400542086 – Oper. Manut. Ativ. Cras/Paif – Rec. Federal ..... R\$ 25.000,00  
ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05/05/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.536, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

“Acrescenta um novo parágrafo e altera o parágrafo único no Artigo 25 da Lei nº 1477/2004 – Código de Obras”

(Autor: Vereador Nelson Junior dos Reis -PMDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:  
ARTIGO 1º: Fica acrescentado um novo parágrafo e alterado o parágrafo único do Artigo 25, da Lei nº 1.477, de 28 de dezembro de 2.004, numerados de primeiro e segundo, respectivamente, com a seguinte redação:

Artigo 25: Após a conclusão das obras, o responsável técnico ou o proprietário deverá requerer a expedição do “habite-se”.

§ 1º: A expedição do “habite-se” estará vinculada à devida construção de passeio público, que, em terrenos de esquina, terão, obrigatoriamente, a instalação de rampa, obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º: Se não houver sido observada fielmente a planta aprovada, bem como a construção do passeio público, o Responsável Técnico será intimado a legalizar a obra, sofrendo as penalidades constantes do Capítulo “Emolumentos, Embargos e Penalidades” do Capítulo VIII.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.537, DE 07 DE MAIO DE 2.009**

“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Teatro Municipal de São João da Boa Vista – AMITE”

(Autor: Vereador Antonio Celso Moraes - PP)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Teatro Municipal de São João da Boa Vista – AMITE, entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo apoiar e desenvolver ações ligadas à cultura e à arte.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e nove (07/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.538, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender despesas de custeio no Programa de Proteção Especial CREAS com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
319034 – Outras Despesas Pessoal Dec.

Contr. Terceirização ..... R\$ 10.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300162106 – Oper. Manut. Prog. Proteção. Especial Creas/Rec. Federal ..... R\$ 10.000,00  
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

274 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 10.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300162106 – Op. Manut. Prog. Proteção. Especial Creas/Rec. Federal ..... R\$ 10.000,00  
ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.539, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 158.797,45 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), objetivando atender despesas de investimentos, na construção de Centro de Eventos, neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
449151 Obras e Instalações – Intra Orçamentária .....R\$158.797,45  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371092 – Construção de Centro de Eventos CV/MT/CAIXA ..... R\$158.797,45

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) oriundos do contrato de repasse nº 0264.903-85/2008 assinado entre o Município de São João

da Boa Vista e o Ministério do Turismo/CAIXA.

b) Anulação parcial da dotação do orçamento vigente abaixo especificada:  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.08.05 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
226 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 61.297,45  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
1545200261034 Ampliação de Redes Elétrica e Iluminação Pública ..... R\$ 61.297,45

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária 05.01.00, da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, até a importância de R\$ 158.797,45 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ARTIGO 4º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.540, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, o imóvel que descreve, com 146,54 m² de terreno e 70,00 m² de construção, necessário para a preservação de curso de água, matriculado no livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 37.271, de propriedade de Regina Célia dos Santos Silva, já declarado de Interesse Social pelo Decreto nº 3.098, de 07 de abril de 2009”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por escritura pública, o imóvel que descreve, com 146,54 m² de terreno e 70,00 m² de construção, necessário para a preservação de curso de água, matriculado no livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 37.271, de propriedade de Regina Célia dos Santos Silva, com a seguinte descrição:

“Área do terreno: 146,54 m² (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), sendo 5,78 metros e mais 1,70 metro em curva,

de frente para a Rua José Gonçalves dos Santos Sobrinho (antiga Rua Um); 7,50 metros nos fundos; 20,50 metros do lado direito de quem de frente olha o imóvel, confrontando com o Lote 02 e 21,80 metros do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, confrontando com o Lote 1-B.

Área de construção: 70,00 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados). Na planta do imóvel consta apenas 57,40 m<sup>2</sup>, porém foi construído nos fundos do imóvel mais um dormitório, perfazendo uma área total de 70,00 m<sup>2</sup>."

**ARTIGO 2º:** A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de R\$ 39.566,24 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria 4.321, de 15 de dezembro de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento do preço previsto no "caput" deste artigo será feito à vista, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

**ARTIGO 3º:** Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade especificada e por já estar a área declarada de Interesse Social pelo Decreto nº 3.098, de 07 de abril de 2009.

**ARTIGO 4º:** As despesas serão atendidas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º:** As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 6º:** A presente lei e o laudo de avaliação integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

**ARTIGO 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 8º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.541, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, o imóvel que descreve, com 146,54 m<sup>2</sup> de terreno e 126,25 m<sup>2</sup> de construção, necessário para a preservação de curso de água, matriculado no livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 37.272, de propriedade de Vicente Vieira da Silva, já declarado de Interesse Social pelo Decreto nº 3.099, de 07 de abril de 2009".

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por escritura pública, o imóvel que descreve, com 146,54 m<sup>2</sup> de terreno e 126,25 m<sup>2</sup> de construção, necessário para a preservação de curso de água, matriculado no livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 37.272, de propriedade de Vicente Vieira da Silva, com a seguinte descrição:

"Área do terreno: 146,54 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), sendo 14,79 metros em desenvolvimento com frente para a Rua José Gonçalves dos Santos Sobrinho (antiga Rua Um), esquina com a Rua José Virgílio Dutra; 5,11 metros nos fundos, confrontando com o córrego; 21,80 metros do lado direito de quem de frente olha o imóvel, confrontando com o Lote 1-A e 12,88 metros do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, confrontando com a Rua José Virgílio Dutra.

Área total de construção: 126,25 m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis metros, e vinte e cinco centímetros quadrados), sendo 68,99 m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros e noventa e nove centímetros quadrados) no pavimento térreo e 57,26 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados) no pavimento superior."

**ARTIGO 2º:** A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de R\$ 50.112,25 (Cinquenta mil, cento e doze reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria 4.310, de 05 de dezembro de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento do preço previsto no "caput" deste artigo será feito à vista, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

**ARTIGO 3º:** Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade especificada e por já estar a área declarada de Interesse Social pelo Decreto nº 3.099, de 07 de abril de 2009.

**ARTIGO 4º:** As despesas serão atendidas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º:** As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 6º:** A presente lei e o laudo de avaliação integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

**ARTIGO 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 8º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.542, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, a área que descreve, com um total de 68.406,10

m<sup>2</sup> ou 2,83 alqueires, matrícula n.º 42.242, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Geraldo Cassiano e outros, necessária para a ampliação do Distrito Industrial, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.106, de 07 de abril de 2009"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por escritura pública, a área que descreve, com um total de 68.406,10 m<sup>2</sup> ou 2,83 alqueires, matrícula n.º 42.242, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Geraldo Cassiano e outros, necessária para a ampliação do Distrito Industrial, com a seguinte descrição:

"Tem início no ponto "2A" (ponto 7 da área expropriada) em divisa com terras de Aparecida Cassiano Ferreira, daí segue com rumo de 49°30'90" SW e uma distância de 208,48 m até o ponto "3", situado em divisa com Aparecida Cassiano Ferreira e terras de Benedito Cassiano, daí deflete para a esquerda e segue em confronto com terras de Benedito Cassiano com rumo de 61°43'19" SE com uma distância de 42,18 m até o ponto "4", deflete novamente para a esquerda com um rumo de 87°47'28" SE e uma distância de 74,08 m até o ponto "5", deflete agora para a direita com um rumo de 17°00'31" SE e uma distância de 151,96 m até o ponto "6", situado em divisa com Benedito Cassiano e terras de Josué Corso Neto, daí deflete para a esquerda e segue em confronto com Josué Corso Neto com o rumo de 65°33'11" SE e uma distância de 108,73 m até o ponto "7", situado em divisa com Josué Corso Neto e terras de Carolina Latarine Lopes, daí deflete para a esquerda e segue em confrontação com Carolina Latarine Lopes com o rumo de 33°44'45" NE e uma distância de 76,64 m até o ponto "8", deflete levemente para a direita com o rumo de 43°05'08" NE e uma distância de 42,83 m até o ponto "9", situada em divisa com Carolina Latarine Lopes e terras de João Nascimento, daí deflete para a esquerda e segue em divisa com João Nascimento com o rumo de 79°45'51" NW e uma distância de 6,69 m até o ponto "10", deflete para a direita com o rumo de 12°27'34" NE e uma distância de 80,20 m até o ponto "11", deflete para a esquerda com o rumo de 00°30'08" NE e uma distância de 141,26 m até o ponto "12" (ponto 8 da área expropriada), confrontando até aqui com João Nascimento, deflete a esquerda e segue com o rumo de 77°33'04" NW e uma distância de 177,03 m até o ponto "2A" (ponto 7 da área expropriada), onde teve início e fim esta descrição, confrontando até aqui com Área Expropriada."

**ARTIGO 2º:** A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de R\$ 501.370,00 (Quinhentos e um

mil, trezentos e setenta reais), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria 4.325, de 17 de dezembro de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento do preço previsto no "caput" deste artigo será feito à vista, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

**ARTIGO 3º:** Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade especificada e por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.106, de 07 de abril de 2009.

**ARTIGO 4º:** As despesas serão atendidas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º:** As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 6º:** A presente lei e o laudo de avaliação integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

**ARTIGO 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 8º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.543, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.673.675,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa Gestão Plena durante o presente exercício obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

516-339039 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 2.941.552,00  
518-339036 – Outros Serv. Terceiros – P. física ..... R\$ 80.000,00  
519-339039 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 382.123,00  
525-339039 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 270.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 1030200312053 – Manut. Internações e Procedimentos Ambulatoriais ..... R\$ 2.941.552,00  
 1030200312064 – Operação e Manut. do Programa Gestão Plena ..... R\$ 462.123,00  
 1030200692076 – Operação e Manutenção do Programa CAPS ..... R\$ 270.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit orçamentário, das receitas vinculadas ao Programa Gestão Plena, a serem repassadas pelo Ministério da Saúde durante o presente exercício, na importância de R\$ 3.673.675,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme portaria n° 105, de 9 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial de 13/04/2009.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**LEI N° 2.544, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

“Acrescenta os incisos XVI e XVII no Artigo 2º, altera o inciso I, alínea “a” do Artigo 3º, exclui a alínea “e”, renomeando as demais alíneas do inciso I, exclui os incisos II, III e IV, passando a vigorar como inciso II e revoga o § 3º do Artigo 3º, altera o caput do Artigo 4º e exclui os seus incisos I, II e III da Lei n° 436, de 10/09/1996”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

**NELSON MANCINI NICOLAU**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica acrescentado os incisos XVI e XVII no Artigo 2º da Lei n° 436, de 10/09/1996 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVI – fixar normas para o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades e organizações correlatas à política de assistência social que prestam serviços sócio-assistenciais no município.  
 XVII – expedir Certificado de Inscrição e Funcionamento exclusivamente para as entidades e organizações de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.”

**ARTIGO 2º:** Fica alterado o inciso I, alínea “a” do Artigo 3º da Lei n° 436, de 10/09/1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – 8 representantes do Poder Público a seguir especificados:  
 a) 02 representantes do Departamento de Promoção Social, sendo um da Proteção Social Básica e 01 da Proteção Social Especial;”

**ARTIGO 3º:** Fica excluída a alínea “e”, renomeando as demais alíneas do inciso I do Artigo 3º da Lei n° 436, de 10/09/1996.

**ARTIGO 4º:** Ficam excluídos os incisos II, III e IV do Artigo 3º da Lei n° 436, de 10/09/1996, passando a vigorar como inciso II, com a seguinte redação:  
 “II – 08 representantes da Sociedade Civil, escolhidos em foro próprio a seguir especificados:

- a) 02 representantes de entidades prestadoras de serviços de Assistência Social;
- b) 01 representante das Associações comunitárias;
- c) 01 representante dos profissionais da área social;
- d) 01 representante das Entidades de Assistência ao idoso;
- e) 01 representante das Associações de pessoas com deficiência;
- f) 01 representante das entidades de Assistência Social à Criança e Adolescente;
- g) 01 representante das entidades de Assistência à Família;”

**ARTIGO 5º:** Fica excluído o § 3º do Artigo 3º da Lei n° 436, de 10/09/1996.

**ARTIGO 6º:** Fica alterado o caput do Artigo 4º da Lei n° 436, de 10/09/1996 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º: Os membros do CMAS, efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria.”

**ARTIGO 7º:** Ficam excluídos os incisos I, II e III do Artigo 4º da Lei n° 436, de 10/09/1996.

**ARTIGO 8º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 9º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).  
**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA N° 4.507, DE 30 DE ABRIL DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 Considerando a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987,  
 Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves da doença,  
 Considerando a necessidade de evitar a ocorrência das infecções pelo vírus da dengue em áreas livres de circulação, detectar precocemente as epidemias, controlar as epidemias em curso, reduzir o risco de transmissão da dengue nas áreas endêmicas, reduzir a letalidade da Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e a Síndrome do Choque por Dengue (SCD), mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado, reduzir a letalidade da doença em 50% anualmente até atingir 1%, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais que necessitarem de serviços complementares do estado, garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais

de todos os suspeitos de dengue, garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de dengue,

Considerando que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e assistenciais para minimizar ou eliminar os riscos existentes,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituído o Plano de Intensificação/Contingência de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue 2009.

**ARTIGO 2º:** O plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As áreas incluídas no referido plano são:

- I – Vigilância Epidemiológica
- II – Centro de Controle de Zoonoses
- III – Vigilância Sanitária
- IV – Unidades Básicas de Saúde
- V – Unidades de Saúde da Família
- VI – Assistência Laboratorial
- VII – Assistência Ambulatorial e Pronto Atendimento
- VIII – Assistência Hospitalar

**ARTIGO 3º:** As Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família, Assistência Laboratorial, Assistência Ambulatorial (pública e privada), Pronto Atendimento e Assistência Hospitalar (pública e privada) são responsáveis pela suspeita e notificação da doença à vigilância epidemiológica e pela assistência médica ao suspeito de acordo com estadiamento de risco constante no Protocolo de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue (Anexo I).

**ARTIGO 4º:** À Vigilância Epidemiológica cabe atuar, nos termos descritos no Anexo II desta portaria.

**ARTIGO 5º:** Ao Laboratório Municipal Dr Manoel A. A. de Godoy cabe atuar nos termos preconizados no Anexo III.

**ARTIGO 6º:** Ao Centro de Controle de Zoonoses e equipe de Vigilância Ambiental cabe avaliar trimestralmente o Índice de Infestação do Aedes aegypti, nas áreas urbanas do município; e implementar oportunamente as ações de controle vetorial a partir da notificação de casos suspeitos, consoante ao Anexo IV - Plano de Contingência Vetorial da Dengue.

**ARTIGO 7º:** À Vigilância Sanitária cabe a intervenção nos ambientes propícios à proliferação do vetor Aedes aegypti, buscando eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco, adotando as medidas contidas na portaria número 2.142/GM de 09 de outubro de 2008.

**ARTIGO 8º:** O atendimento ao paciente seguirá o fluxo estabelecido no sistema de referência municipal e regional, conforme o anexo V.

**ARTIGO 9º:** Os profissionais que prestam serviço na rede municipal de saúde ficam convocados a participar de capacitação, apresentada no Anexo VI, destinada a garantir a efetiva implantação

do Plano de Intensificação de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue 2009, nas datas, horários e locais definidos no referido anexo.

**ARTIGO 10:** O acompanhamento, revisões do plano e a solicitação dos ajustes necessários serão realizados pela Vigilância Epidemiológica.

**ARTIGO 11:** A população em geral deve manter suas residências sem criadouros para o mosquito da Dengue e deve cooperar com os profissionais da área da saúde, que exercem a função de educação, orientação, controle de vetores e vigilância em saúde.

**ARTIGO 12:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30.04.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**  
 Prefeito Municipal  
**ANEXO I - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE DENGUE**

**1- Definição de caso suspeito:**

- **DENGUE CLÁSSICO:** Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração.
- **FEBRE HEMORRÁGICA DA DENGUE (FHD):** Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração e com pelo menos 1 manifestação hemorrágica ou sinal de alerta da relação abaixo:  
 o Dor abdominal  
 o Hipotensão postural  
 o Pulso filiforme  
 o Cianose  
 o Hepatomegalia dolorosa  
 o Derrames cavitários  
 o Manifestações hemorrágicas e/ou Prova do Laço positivo (PL+)

- o Hemoconcentração
- o Agitação e/ou letargia
- o Vômitos
- o Lipotimia (desmaio)
- o Sudorese

• **DENGUE COM COMPLICAÇÃO:** Todo caso que não se enquadra nos critérios de FHD e quando a classificação de Dengue clássico é insatisfatória:

A presença de quaisquer destes itens caracteriza o quadro de Dengue com Complicações: alterações neurológicas, disfunção cardiorespiratória, insuficiência hepática, plaquetopenia inferior a 50.000/mm<sup>3</sup>, hemorragia digestiva, leucometria global inferior a 1.000/mm<sup>3</sup>, óbito, delírio, coma, depressão, irritabilidade, psicose maníaca, convulsão, paresias, paralisias, encefalite, podem aparecer no decorrer do estado febril ou após.

**2 – Atendimento**

- Anamnese;
- Exame físico;
- Observar:  
 • Cronologia da sintomatologia  
 • Pesquisa de sinais de alerta:  
 o Dor abdominal  
 o Hipotensão postural  
 o Pulso filiforme, cianose  
 o Hepatomegalia dolorosa

- o Derrames cavitários
- o Manifestações hemorrágicas e/ou Prova do Laço + (PL+)
- o Hemoconcentração
- o Agitação e/ou letargia
- o Vômitos
- o Lipotímia
- o Sudorese
- Co-morbidades;
- Situação epidemiológica;
- Frequência respiratória;
- Hepatomegalia;
- Pressão arterial e pulso.

**PROVA DO LAÇO:**

Atenção para pacientes com tendência para hemorragia espontânea.

Em todos os pacientes sem hemorragia espontânea: medir pressão arterial (PA) do paciente, calcular a média da PA e manter o manguito até o valor da pressão média (por 5 minutos para adultos e por 3 minutos para crianças). A prova será positiva se, abaixo do manguito e em um quadrado de 2,5 cm por 2,5 cm, o número de petéquias for maior ou igual a 20 para adultos e 10 ou mais para crianças (as petéquias deverão ser verificadas em qualquer região abaixo do manguito e após a realização da prova).

**3 - Estadiamento da doença**

Grupo A: Ausência de manifestações hemorrágicas e de sinais de alerta:

- Hemograma (Hemoglobina, Hemató-

crito, Plaquetas e Leucócitos)  
 o Se hemograma alterado - GRUPO B;  
 o Se hemograma normal seguir a seguinte conduta: Hidratação oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 do volume com Soro Reidratação Oral, restante líquidos caseiros).

- Sintomáticos (anti-térmico, analgésico)
- o Orientação - (retorno imediato ao identificar sinais de alerta).
- Retorno no 3º dia da febre para todos os suspeitos
- Sorologia para Dengue no 6º dia após início sintomas

o Em período não epidêmico, para todos os casos;  
 o Em período epidêmico seguir as orientações do Programa de Vigilância do Estado de São Paulo.

- Hematócrito e plaquetas (especial atenção para idosos, grávidas, diabéticos, Hipertensão arterial sistêmica, asma, doenças auto-imune, renal, hematológicas, ácido-péptica).

Grupo B: Hemorragias induzidas ou espontâneas sem repercussão hemodinâmicas e sem sinais de alerta:

- Hemograma (Hemoglobina, Hematócrito, Plaquetas e Leucócitos)
- o Se Hemograma Normal - Conduta GRUPO A;
- o Se Hemograma Alterado, seguir conforme quadros abaixo:

Hemograma Alterado 1	
Parâmetro	Conduta
- Hematócrito: aumentado em até 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, as seguintes faixas de valores: .criança: >= 38% e <= 42% .mulher: >= 40% e <= 44% .homem: >= 45% e <= 50% .Plaquetas: 50.000-100.000 cel/mm3 .Leucopenia < 1.000 cel/mm3	.Tratamento Ambulatorial .Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina) .Sintomáticos (anti-térmico, analgésico) .Orientar sobre os sinais de alerta .Retorno para avaliação em 24 horas (re-estadiar)

Hemograma Alterado 2	
Parâmetro	Conduta
- Hematócrito aumentado em mais de 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, os seguintes valores: .criança: >= 42% .mulher: >= 44% .homem: >= 50% .Plaquetas <= 50.000 cel/mm3	.Leito de observação .Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina nas primeiras 4-6 horas) - Supervisionada .Sintomáticos .Reavaliação clínica e de Hematócrito

Após conduta:

o Se houver melhora - Retornar a conduta do GRUPO A

o Se Não houver melhora - conduta do GRUPO C

- Sorologia para Dengue no 6º dia após início sintomas

Grupo C/D: Sinais de alerta, choque\*, manifestações hemorrágicas presente ou não:

- Coletar exames específicos: Sorologia, isolamento para dengue;

- Inespecíficos: Hemograma, outro a depender (gasometria, transaminases, albumina, Rx tórax, ultrasonografia);
- Iniciar hidratação imediata independente do local de atendimento;
- Leito de observação ou hospitalar;
- Hidratação parenteral 25 ml/Kg/ Soro Fisiológico 0,9% de 3-4 h;
- Reavaliação clínica e de Hematocrito após 4 h plaquetas após 12 h;
- Monitorização (diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque).

Paciente sem hipotensão arterial (grupo C)	Melhora clínica e laboratorial	
	Sim	Não
- Leito de observação ou hospitalar - Hidratação parenteral 25 ml/Kg/ SF 0,9% de 3-4 h - Reavaliação clínica e de Hematócrito após 4 h e plaquetas após 12 h	Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h, depois tratamento ambulatório - retorno em 24 h	Repetir conduta até 3 vezes
		Melhora
		Sim
		conduta do GRUPO D

Paciente com hipotensão arterial e ou sinais de choque* (Grupo D)	Melhora	
	Sim	Não
- Leito de observação ou hospitalar - Expansão com 20ml/Kg/h Soro Fisiológico 0,9% (até 3 vezes) - Reavaliação clínica (30') e de Hematócrito após 2 h e plaquetas após 12h . - Monitorização (diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque) - Sintomáticos	Conduta do GRUPO C	-Avaliar hemoconcentração -Hematócrito em alta e choque após hidratação adequada:  utilizar expansores plasmáticos (colóides sintéticos 10 ml/Kg/h) ou albumina 3 ml/Kg/h. -Hematócrito em baixa e choque: (investigar sangramentos) se necessário, transfundir concentrado de hemácias -Hematócrito (hiper-hidratação)

**\* sinais de choque**

Hipotensão arterial

- Pressão arterial convergente (PA diferencial < 20 mmHg)
- Extremidades frias, cianose
- Pulso rápido e fino
- Enchimento capilar lento (> 2 segundos)

**4 - Todas as Unidades de Saúde estarão equipadas com:**


- hidratação oral;
- esfigmomanômetros, 01 no mínimo, modelo adulto, infantil e de obesos.
- cartão de acompanhamento do paciente (figura 01);
- outros equipamentos que se fizerem necessários.

PARA SUGESTÕES DISQUE

# 0800 7730156

*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*

figura 01 – cartão de acompanhamento de paciente suspeito de dengue:



**CARTÃO DO USUÁRIO**  
**ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL – DENGUE**

**Procure a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência ou a Unidade de Referência indicada em seu cartão caso apareça um ou mais dos seguintes SINAIS DE ALERTA:**

- Diminuição repentina da febre
- Dor muito forte na barriga
- Sangramento de nariz, boca ou outros tipos de hemorragias
- Tontura quando muda de posição (deitar/sentar/levantar)
- Diminuição do volume da urina

**Recomendações:**

- Tomar muito líquido: água, suco de frutas, soro caseiro, sopas, leite, chá e água de coco.
- Permanecer em repouso.
- As mulheres com dengue devem continuar a amamentação.

**Soro caseiro**

Sal de cozinha \_\_\_\_\_ 1 colher (café)  
 Açúcar \_\_\_\_\_ 2 colheres (sopa)  
 Água potável \_\_\_\_\_ 1 litro

**Unidade de Referência**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde \_\_\_\_\_

**Apresente este cartão sempre que retornar à Unidade de Saúde**

**ANEXO II – MEDIDAS DESTINADAS A INTENSIFICAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE**

**1- Suspeita de caso de dengue**

- Investigar o caso com preenchimento de formulário próprio para determinar o local provável de infecção (LPI);
- Proceder à coleta de sangue, a partir do 6º dia de doença, para a realização de exame sorológico.
- Garantir a qualidade da notificação com o preenchimento das seguintes informações:
  - o data dos primeiros sintomas;
  - o data da coleta da sorologia;
  - o local provável de infecção (endereço completo, com referências e telefone de contato).

**2 - Isolamento Viral para Diagnóstico do Sorotipo Circulante**

- O isolamento viral respeitará o preconizado pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo.
- Deverá ser coletada amostra de sangue de casos suspeitos de Dengue, até o 3º dia da doença. Nos casos com coleta para isolamento deve ser solicitado outro exame sorológico a partir do 6º dia.

- Estas amostras deverão ser encaminhadas, acompanhadas das papeteletas corretamente preenchidas e transportadas de acordo com as normas preconizadas, ao Instituto Adolfo Lutz.
- 3 - Fluxo de Notificação**
- 3.1 - Notificação de Suspeito de Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicações:
- O paciente sob suspeita de Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicação deve ser notificado imediatamente, PELO HOSPITAL ONDE ESTIVER INTERNADO, com envio da Ficha de Investigação Epidemiológica com os dados clínicos e laboratoriais inespecíficos preenchidos.
- Deverá ser coletado sangue para realização de hemograma completo, (com contagem de plaquetas) e exames específicos de dengue como sorologia e isolamento viral, independente do dia de doença. As amostras deverão ser encaminhadas ao Laboratório Municipal, para posterior envio ao Instituto Adolfo Lutz.
- 3.2 - Notificação de casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica
- As unidades notificarão, pela via mais

- rápida disponível, os casos suspeitos à Vigilância Epidemiológica.
- 3.3 - Notificação de casos suspeitos em Unidades de Saúde particulares para a Vigilância Epidemiológica
- O fluxo de notificação das unidades privadas no município se dará da seguinte forma:
- Considerando que a notificação de casos suspeitos de Dengue é obrigatória, o profissional de saúde (hospitais, laboratórios de análises clínicas, consultórios médicos, farmácias entre outros), deverão encaminhar a notificação à Vigilância Epidemiológica do município sito a Rua: João Pessoa, 64 – Vila Conrado, fone: 3634-8114 ou 3634-8115.
- 3.4 - Agilizar a Informação
- Para que o sistema seja ágil, é fundamental que as informações sejam rapidamente digitadas no SINANNET.
- 3.5 - Retorno dos resultados da sorologia para as Unidades de Saúde
- Os resultados recebidos serão enviados para as Unidades de Saúde através do carro correio.
- Em caso suspeito de dengue, a Busca Ativa de casos secundários será realizada

- pela equipe de Vigilância Ambiental, através da ficha de NOTIFICAÇÃO RÁPIDA. Essa notificação rápida (NR) será entregue ao Coordenador Municipal do Programa que desencadeará as ações de investigação necessária.
- Caso a equipe de Vigilância Ambiental encontre novos suspeitos, estes serão encaminhados à VE para preenchimento da ficha, orientação sobre a doença e coleta de exames.
- ANEXO III – LABORATÓRIO**
- Ao Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy cabe a realização dos exames preconizados, nos prazos adequados ao pronto atendimento, diagnóstico e tratamento do paciente.
- A – HEMOGRAMA**
- Local: Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy, Rua da Saudade, s/n, Vila Conrado.
- Fone: (19) 3623-5955
- 1 - Fluxo da solicitação:
- O hemograma deverá ser solicitado pelo médico ou enfermeiro do estabelecimento de saúde que está fazendo atendimento ao paciente, observando o preenchimento correto da solicitação do exame, incluindo

**Data do início dos sintomas** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Notificação  Sim  Não

**1.ª Coleta de Exames**

■ Hematócrito em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_ %

■ Plaquetas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_,000 mm<sup>3</sup>

■ Sorologia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_ %

■ Hematócrito em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_ %

■ Plaquetas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_,000 mm<sup>3</sup>

■ Sorologia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_ %

**2.ª Coleta de Exames**

■ Hematócrito em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_ %

■ Plaquetas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_,000 mm<sup>3</sup>

■ Sorologia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_ %

**3.ª Coleta de Exames**

■ Hematócrito em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_ %

■ Plaquetas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_,000 mm<sup>3</sup>

■ Sorologia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Resultado: \_\_\_\_\_ %

**Controle de Sinais Vitais**

	1.º dia	2.º dia	3.º dia	4.º dia	5.º dia	6.º dia	7.º dia
PA mmHg (em pé)							
PA mmHg (deitado)							
Temp. Axilar °C							

**Informações complementares**

do a suspeita clínica e o estadiamento da doença (A ou B).

• Encaminhar o material juntamente com a solicitação no malote diário. Após o envio do malote, caso seja necessário, o material deverá ser coletado e o responsável pela unidade deverá providenciar o transporte do material até o laboratório.

2 - Tempo de processamento:

O Hemograma deverá ser processado no prazo de 24 horas para estadiamento A e 4 horas para estadiamento B.

3 - Fluxo de resultado:

Será encaminhado à Unidade de Saúde solicitante, através de (telefone, fax, internet ou outro meio rápido).

Também serão garantidos outros exames de interesse para atenção ao paciente, com a agilidade necessária ao acompanhamento do tratamento do paciente: (tais como: Albumina, Uréia, Creatinina, Sódio, Potássio, Glicemia, Enzimas Hepáticas, Urina entre outros).

**B – SOROLOGIA PARA DENGUE**

Local: Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy, Rua da Saudade, s/n, Vila Conrado.

Fone: (19) 3623-5955

O material será recebido e/ou coletado quando necessário, e encaminhado ao Instituto Adolpho Lutz para realização do exame.

1 – Fluxo da Solicitação:

• A sorologia deverá ser solicitada pelo médico ou enfermeiro do estabelecimento de saúde que está fazendo atendimento ao paciente, observando o preenchimento correto da solicitação do exame, incluindo a data do início dos sintomas e a suspeita clínica.

• Encaminhar o material juntamente com a solicitação no malote diário. Após o envio do malote, caso seja necessário, o material deverá ser coletado e o responsável pela unidade deverá providenciar o transporte do material até o laboratório.

2 – Coleta da Amostra

• Colher 5 a 10 ml de sangue em tubo sem anticoagulante ou conservante;

• Se for centrifugar, deixar à temperatura ambiente por 20 a 30 minutos e centrifugar a 1500 rpm por 10 minutos. O soro obtido deve ser separado do coágulo e acondicionado em tubo ou frasco adequado, rotulado e armazenado em geladeira até o envio ao laboratório, no máximo em 24 horas. Caso contrário deverá ser congelado a - 20°C até o momento do envio;

• Se não for possível centrifugar, deixar o sangue colhido em temperatura ambiente por 2 horas para retração do coágulo e separação do soro. Se não for enviado no mesmo dia ao laboratório, manter na geladeira. É aconselhável que a remessa seja feita em 24 a 48 horas;

• Em hipótese alguma o sangue deve ser congelado para não ocorrer hemólise, que pode mascarar o resultado da sorologia;

• Tubo identificado com nome do paciente e nº do SINAN;

• Conservação: o soro deve ser conservado em geladeira por 24 horas ou em congelador;

• Transporte: as amostras deverão ser transportadas em isopor com gelo.

3 – Data da Coleta

A amostra de sorologia será colhida

a partir do 6º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS.

4 – Ficha para Solicitação da Sorologia para Dengue

Orientação no preenchimento: letra legível (nome completo do paciente, data da coleta, data do início dos sintomas e nome completo da unidade requisitante).

5 – Fluxo entre o Laboratório e as Unidades de Saúde

• 5.1. Funcionário da Unidade encaminha as requisições dentro da pasta de exames da sua Unidade de Saúde para o Laboratório Municipal;

• 5.2. Funcionário do Laboratório recebe o material, processa e providencia o encaminhamento para a realização do exame no IAL.

• 5.3. Após atingir 300 positivos por 100.000 (aproximadamente 240 positivos para população de São João) o IAL deixará de realizar os exames, quando então o município passará a fazer o diagnóstico clínico-epidemiológico.

6 – Observações:

• Amostras colhidas com menos de 6 dias do início dos sintomas não serão processadas pela técnica de MAC-ELISA.

• Amostras com identificação constante no tubo diferente daquela constante na requisição, não serão processadas.

• Informações complementares poderão ser obtidas no Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy sito a Rua da Saudade, s/n, Vila Conrado, fone: (19) 3623-5955.

**ANEXO IV - PLANO DE CONTINGÊNCIA VETORIAL DA DENGUE**

O Plano de Contingência Vetorial da Dengue propõe três ações a serem desenvolvidas:

1. Ação Municipal de Intensificação de Ações de Controle:

Intensificação das atividades de vistoria completa e controle nos imóveis para eliminação das formas imaturas (ovos e larvas) direcionadas para as áreas/setores mais problemáticos de infestação do *Aedes aegypti*.

1.1. Estratégia:

• Atuação no período menos favorável à proliferação do vetor de forma a reduzir ao máximo a oferta de criadouros.

• Medidas educativas a população, eliminação física ou tratamento dos recipientes encontrados.

• Aplicação dos recursos estabelecidos no documento “Programa Nacional de Controle da Dengue - Amparo Legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador”, do Ministério da Saúde, para solução das pendências, bem como na aplicação do Código Sanitário para adequação das condições sanitárias dos imóveis.

1.1. Metas:

• Ação Municipal de Intensificação de Ações de Controle

• Cobertura em 80% dos imóveis programados para vistoria completa e controle.

• Reduzir a pendência a menos de 15% na atividade casa a casa.

• Reduzir a menos de 1% o Índice Predial.

2. Ação para Controle de Epidemia:

Atuação imediata da equipe de Vigilância Ambiental, realizando as atividades estabelecidas para controle do vetor, de forma oportuna, em situações de transmissão desencadeada ou com risco de transmissão.

2.1. Estratégia:

• Equipes especialmente estruturadas para atuação macro-regional em municípios onde não houve interrupção na transmissão de dengue. (SUCEN);

• Atividades de controle em caráter emergencial visando a eliminação das formas imaturas (ovos e larvas), com controle de todos os criadouros encontrados tanto no intra como no peri-domicílio, adoção de medidas de controle mecânico de rápida execução durante a vistoria, aplicação de larvicida em todos os recipientes que não puderem ser protegidos por medidas de controle mecânico e na aplicação de inseticida de casa a casa com atomizador portátil, a ultra baixo volume – UBV.

2.1. Metas:

Ação para Controle de Epidemia

• Realizar 100% das atividades de bloqueio/controle de criadouros e bloqueio/nebulização, de forma oportuna;

• Reduzir a zero a infestação em 100% de Pontos Estratégicos (PE's), Imóveis Especiais (IE's) localizados em áreas de transmissão;

• Estabelecer mecanismo institucional que garanta atuação integrada da Vigilância Sanitária (VISA) em 100% dos PE's e IE's nas áreas de transmissão de dengue, de acordo com o Código Sanitário;

• Aplicar os recursos estabelecidos no documento “Programa Nacional de Controle da Dengue – Amparo legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador”, do Ministério da Saúde, para solução das pendências.

3. Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social:

Ações de envolvimento da população geral e representações estruturadas para a efetiva participação nas ações propostas.

3.1. Estratégia de Comunicação:

• Implementar Plano de Comunicação e Mobilização Social articulado (estado e município) para dar visibilidade às ações propostas e manter a população sensibilizada para a dengue durante o período inter-epidêmico;

• Divulgação dos indicadores entomológicos e epidemiológicos em caráter sistemático;

• Divulgação imediata das coberturas mensais das metas atingidas em PE's e IE's e casa a casa;

• Inserir conteúdos de prevenção e controle da dengue na mídia local e regional.

3.1. Metas:

Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social:

• Execução de 100% das atividades previstas no Plano de Comunicação e Mobilização;

• Executar no mínimo, 01 ação para solução de problemáticas específicas.

ANEXO V – SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA AOS

SUSPEITOS DE DENGUE

• Todas as Unidades Básicas de Saúde, PSF e Pronto Socorro estarão organizadas para atender os suspeitos de Dengue de estadiamento A;

• As Unidades de Saúde, além do atendimento aos pacientes de estadiamento B, atenderão pacientes de estadiamento C, da própria Unidade;

• O Pronto Socorro Municipal, com funcionamento 24 horas, receberá todos os suspeitos encaminhados das UIS e PSF, a partir das 15:00 horas;

• Os pacientes de estadiamento C e D serão encaminhados para a Santa Casa de Misericórdia “D. Carolina Malheiros” (SUS e Plano Santa Casa Saúde) e/ou Hospital e Maternidade UNIMED (Plano UNIMED).

ANEXO VI - PLANO DE INTENSIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE 2009 - CURSO DE CAPACITAÇÃO

Objetivo:

• Assegurar o registro dos casos (notificações compulsórias) e avaliações da informação em tempo hábil;

• Divulgar os protocolos clínicos de diagnóstico e tratamento, (cartilha e cartão de acompanhamento na rede pública e privada);

• Implantar cartilha e cartão de acompanhamento do paciente na rede pública e privada;

• Capacitar profissionais envolvidos na atenção aos pacientes com dengue, visando à melhoria da qualidade da assistência e redução da taxa de letalidade das formas graves dessa doença;

• Garantir fluxo com maior agilidade dos resultados laboratoriais Na situação não epidêmica, o diagnóstico de todos os casos é importante, para que um aumento no número de casos seja detectado precocemente e medidas de controle sejam oportunamente implementadas;

• Destina-se a instrumentalizar os profissionais da saúde, da rede pública e privada, para que possam atuar em sua realidade, contribuindo para execução do Plano de Contingência;

• Capacitar profissionais, que terão a responsabilidade de atuar como multiplicadores, dentro das suas unidades, na transmissão de informações aos outros profissionais e funcionários existentes, que realizam o atendimento aos pacientes.

Os profissionais que trabalham no município serão convocados a participar.

O material a ser entregue aos convocados consta de:

• Plano de contingência

• Orientação técnica e fluxo para o diagnóstico sorológico da Dengue

• Fluxo para notificação dos casos suspeitos

Curso I

Público-alvo: Profissionais de medicina que prestam assistência aos pacientes com suspeita de dengue:

• Pronto Socorro - Treinamento individual a ser realizado pelo diretor clínico.

• Unidades de Saúde da Família – Treinamento dos médicos a ser realizado nas próprias unidades.

• Unidades Básicas, Ambulatórios e

Hospitais – Treinamento já realizado em duas turmas (manhã e tarde), na sala de reuniões do Departamento de Saúde, R. João Pessoa, 64, V. Loyola.

Turma A manhã – Dia 06/04/2009, as 8:00 h

Turma B tarde – Dia 06/04/2009, as 14:00 h

Curso II

Público-alvo: Profissionais de enfermagem que prestam assistência aos pacientes com suspeita de dengue no Pronto Socorro, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Ambulatórios e Hospitais - Treinamento já realizado, em 07/04/2009, na R. Jarbas de Amaral Carvalho, 115, Jd. Progresso (Auditório da ASPA), às 13:00h

**PORTARIA Nº 4.508, DE 30 DE ABRIL DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os engenheiros ALESSANDRO MARTINS, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação do lote 4, situado de frente para a Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial, com área de 4.750,79 m² e fornecerem o respectivo laudo em até 15 dias contados da vigência desta portaria.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.509, DE 30 DE ABRIL DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os engenheiros ALESSANDRO MARTINS, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação do valor do m² de terreno localizado na Avenida Brasília nº 1227 e fornecerem o respectivo laudo em até 15 dias contados da vigência desta portaria.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.510, DE 30 DE ABRIL DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear a seguinte Comissão Organizadora da Festa Junina de São João da Boa Vista que será realizada de 20 a 23 de junho de 2.009

Presidente:

SONIA REGINA PAVANI BINATTI

PELUQUE – Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Vice Presidente:

LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA SALVI

– Chefe de Gabinete

Membros:

VERA LÚCIA OLIVEIRA MUNHOZ

– Diretora do Departamento de Educação

HÉLIO CORREA DA FONSECA

FILHO – Departamento de Cultura e Turismo

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO – Diretor do Departamento de Finanças

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

– Vice Prefeita Municipal

EDSON LUIS MASTEGUIM – Diretor do Departamento de Serviços Municipais/Obras

ARNALDO ZANETTI – Departamento de Serviços Municipais

MAURÍCIO BELIZÁRIO – Departamento de Serviços Municipais

SEBASTIÃO ÁLVARO GALDINO

– Diretor do Departamento de Esportes

ANAPAUOLA MOURÃO FORTES – Assessora de Relações Públicas

RONALDO LUIS – Setor de Trânsito

CIRONEI BORGES DE CARVALHO – Departamento de Finanças

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30.04.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.511, DE 30 DE ABRIL DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear a seguinte Comissão Organizadora e Coordenadora do 2º Encontro de Carros Antigos de São João da Boa Vista, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2.009, evento este incluído no Calendário Oficial do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista:

Coordenadora: SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Membros: RAIMUNDO ORRÚ JUNIOR

MARCO JOSÉ SALVI

BRÁS VIEIRA ALVES

HÉLIO CORREA DA FONSECA

FILHO

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA SALVI

**ARTIGO 2º:** A comissão ora nomeada

terá poderes de decidir para solução de todos os problemas que surgirem com a realização do evento.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30.04.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.512, DE 04 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a assinatura do Termo de Adesão do Município de São João da Boa Vista ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do Ministério da Educação;

Considerando o disposto na cláusula segunda, inciso XXVIII do citado Plano de Metas;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os representantes abaixo especificados para comporem o Comitê local do Compromisso, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB:

ÂNGELA MARIA VITORINO, representante de Associação dos Empresários;

LUCAS DE LIMA COSTA, representante de trabalhadores;

JULIO VICENTE DE VASCONCELLOS CARVALHO, representante da sociedade civil;

DANIELA FLORIANO BARBEITOS, representante do Conselho Tutelar;

VÂNIA LAURA BENEDITO AMORIM, representante de dirigentes do sistema educacional público.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e nove (04.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.513, DE 04 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os representantes abaixo especificados para comporem o Comitê para o acompanhamento e avaliação das políticas públicas e dos serviços de Saúde no Município de São João da Boa Vista:

Vereadores:

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

ANTONIO CELSO MORAES

OTTO CARLOS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros:

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS

THIARLE DASSI

UNIMED:

ANITA APARECIDA TOFANINI

SIDNEY GUALTIERI VALIM

DRS:

LUCIANE GONÇALVES GOULARDINS BERTELLI

LÚCIA MARIA TONZAR RISTORI

OZAKI

BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN

DÂNYA FONSECA MARCONDES

Departamento de Saúde:

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA

RITA DE CÁSSIA CUNHA FELIPE

AVANZI

SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA

RUBYA SANNY DE CARVALHO

PAULO FABRI DOS ANJOS

REMO VALENTONI SOBRINHO

LIA BISSOLI MALAMAN

**ARTIGO 2º:** O referido comitê deverá reunir-se periodicamente sob a coordenação da Diretora do Departamento de Saúde, Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e nove (04.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.514, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 025/09 cujo objeto é a compra de equipamentos de informática, escolares e eletrônicos.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Daniela Luiza dos Reis, Raimundo Severiano de Lima e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.515, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora MARTA MONTEMOR DIAS como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 026/09 cujo objeto é a aquisição de carnes diversas.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Raquel de Rosa Ceschin e Juliane Poiano Celeiro para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.516, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 027/09 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Sueli Mota Curti e Carlos Alberto Eleotério Romano para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.517, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 028/09 cujo objeto é a contratação de seguros de veículos.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Juliane Poiano Celeiro e Alexandre Aparecido de Souza para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.518, DE 05 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 029/09 cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Douglas da Silva Vitielli e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.519, DE 06 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação de uma faixa de terras, remanescente da abertura da Avenida Dr. Durval Nicolau, de propriedade de Esatur Empreendimentos Imobiliários Ltda., identificada como Gleba 2, com área de 40,40 m² e fornecerem o respectivo laudo em até 15 dias contados da vigência desta portaria.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove (06/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.520, DE 06 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação de imóvel com área de 926,11 m², cadastrado nesta municipalidade sob nº 030.037.130, situado no local denominado Lagoa dos Patos e fornecerem o respectivo laudo em até 15 dias contados da vigência desta portaria.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove (06/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.521, DE 08 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração da servidora Simone Elias;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. THIAGO AZEVEDO GONÇALVES, portador do RG nº 33.874.078-8, classificado em 30º lugar no concurso público nº 003/2007.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.522, DE 08 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. FABRÍCIO EVERTON MARIANO DA SILVA, portador do RG nº 34.740.697-X, classificado em 1º lugar no concurso público nº 02/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.523, DE 08 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Retificar a Portaria nº 4.357, de 08 de janeiro de 2.009, onde se lê: Processo Seletivo 005/2007, leia-se: 007/2005.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.524, DE 11 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada através de Ofício de 08/05/2009, pela presidente da Comissão nomeada pela Portaria 2693/2005,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Disciplinar relativo à Portaria nº 2693/2005.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e nove (11.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.525, DE 11 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os engenheiros FRED MARCON WESTIN, LUCIEN DONIZETTI SILVA, e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação dos imóveis, abaixo relacionados, localizados no Distrito Industrial e fornecerem o respectivo laudo em até 15 dias contados da vigência desta portaria.

- Lote situado na esquina da Avenida Dolores Martins Rubinho com Avenida Ademir Gomes de Lima, com área de 8.000,34 m²

- Lote 1 da Quadra E, com área de 1.680,49 m² com frente para a Avenida Ademir Gomes de Lima.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e nove (11/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.526, DE 11 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os engenheiros FRED MARCON WESTIN, LUCIEN DONIZETTI SILVA, e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação de imóvel identificado como Gleba "F1", com área de 52.908,06 m², localizado na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos e fornecerem o respectivo laudo em até 15 dias contados da vigência desta portaria.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e nove (11/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.527, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Arquivo Histórico, de 08 de maio de 2.009,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear a seguinte Comissão para dirigir o Arquivo Municipal de São João da Boa Vista, com mandato até 31 de dezembro de 2012:

JOÃO BAPTISTA SCANNAPIECO  
JOSÉ MARCONDES  
MARIA CÉLIA DE CAMPOS MARCONDES  
VICENTE PAULO BUENO  
JAIME SPLETTSTOSER JÚNIOR  
WALDENIR NEWTON SANCHES CARBONARA  
THOMAZ NORA FILHO  
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE  
TEÓFILO RIBEIRO ANDRADE FILHO

AGNALDO MANÓCHIO  
MARIA JOSÉ FUSCO CORSI SCANNAPIECO  
MARIA INÊS D'AVILA RIBEIRO  
MARIA LÚCIA MINORIN BABONI  
ANNA APARECIDA QUINTANA RIBEIRO  
SÔNIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE  
RODRIGO ROSSI FALCONI  
VILMA AUXILIADORA DE OLIVEIRA PINTO  
HEDIENE BENTO DE FIGUEIREDO ZARA  
ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**  
Prefeito Municipal



**ATOS DO LEGISLATIVO**

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2009, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.39.47	116	ISAT COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTD	PAGAMENTO DE DESPESAS COM INTERNET/SITE	32,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.97	117	DIGIMAX INFORMÁTICA LTDA	SERV. DIGITALIZAÇÃO DE LEIS DO EXERCÍCIO DE 2008	3.850,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	118	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS	PAGTO INSCRIÇÃO EM CURSO "REDAÇÃO DE LEIS"	1.030,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.43	119	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	853,23	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	120	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	2.072,60	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	122	EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	69,93	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	123	IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN	DESPESAS DE VIAGEM P/ PARTICIPAR DE CURSO	603,68	C/APRES
01.02 - 33.90.39.01	136	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A	PAGTO RENOV. DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	517,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	137	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.026,11	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	142	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA MUNICIPAL	72,35	C/APRES
				<b>R\$12.126,90</b>	

**JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR**  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

**LUCAS OCTAVIO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 28 DE ABRIL DE 2009.**

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Ademir Martins Boaventura”  
(autor - Mesa da Câmara Municipal)  
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:  
Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 13 de abril de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.


Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.  
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.  
LUCAS OCTAVIO DE SOUZA  
Presidente  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (28.04.2009)

**LEI Nº 2.528, DE 24 DE ABRIL DE 2009.**

“Denomina de DIONÍZIO BARBOSA a Rotatória existente entre as ruas Jader João Moreira da Silva e Luiza da Silva Freitas, no Jardim Riviera de São João”.  
(Autor: Vereador Antonio Celso Moraes - PP)  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...  
LEI:-

**ARTIGO 1º** - Fica denominada de DIONÍZIO BARBOSA a Rotatória existente entre as ruas Jader João Moreira da Silva e Luiza da Silva Freitas, no Jardim Riviera de São João.  
**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Lucas Octavio de Souza  
Presidente  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (24.04.2009).

**FINAL**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP</b>	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO 2009 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)	
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS</b>	
Imposto Predial e Territorial Urbano	5.238,91
Imposto Renda Retido na Fonte	131.144,85
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.052.048,32
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	59.995,45
Taxa de Licença e Funcionamento	1.143,07
Taxa de Licença Horário Especial	0,00
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	8.715,29
Taxa de Vigilância Sanitária	8.579,19
Taxa de Prestação de Serviços	36.486,18
Contribuição de Melhoria	78.930,68
<b>Total dos Tributos Arrecadados</b>	<b>1.382.281,94</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS</b>	
Recursos Próprios	1.840.433,96
Recursos Transferidos da União	3.573.414,93
Recursos Transferidos do Estado	5.146.428,43
Recursos Transferidos FUNDEB	915.429,26
Recursos Transferidos de Convênios	143.078,97
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>11.618.785,55</b>
(-) Dedução do FUNDEB	-1.276.181,82
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>10.342.603,73</b>
(+ )Total da Receita Bruta - Administração Indireta	1.453.100,24
(+ ) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	2.451.829,73
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>14.247.533,70</b>

São João da Boa Vista, 05 de Maio de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**


BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JANEIRO DE 2.009 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA	NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
1000.00.000 RECEITAS CORRENTES	11.498.023,97	11.498.023,97	3000.00.00000	31.052.896,05	31.052.896,05
1100.00.000 RECEITAS TRIBUTÁRIA	1.382.281,94	1.382.281,94	3100.00.00000	4.955.556,18	4.955.556,18
1110.00.000 Impostos	1.248.427,53	1.248.427,53	3190.00.00000	0,00	0,00
1120.00.000 Taxas	54.923,73	54.923,73	3190.11.00000	2.584.864,76	2.584.864,76
1130.00.000 Contr. Melhorias	78.930,68	78.930,68	3190.13.00000	30.433,52	30.433,52
1200.00.000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	355,37	355,37	3190.34.00000	1.845.490,36	1.845.490,36
1220.00.000 Contribuições Econômicas	355,37	355,37	3191.13.00000	494.767,54	494.767,54
1300.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	100.764,72	100.764,72	3290.21.00000	176.000,00	176.000,00
1310.00.000 Receitas Imobiliária	8.673,29	8.673,29	3300.00.00000	25.921.339,87	25.921.339,87
1320.00.000 Receitas Valores Mobiliários	92.091,43	92.091,43	3350.00.00000	2.814.040,00	2.814.040,00
1600.00.000 RECEITAS DE SERVIÇOS	18.511,25	18.511,25	3371.00.00000	147.599,80	147.599,80
1700.00.000 TRANSF. CORRENTES	9.659.910,90	9.659.910,90	3390.00.00000	19.645,18	19.645,18
1720.00.000 Transf. Intergovernamental.	9.635.272,62	9.635.272,62	3390.30.00000	1.287.670,81	1.287.670,81
1721.00.000 Transferência da União	3.573.414,93	3.573.414,93	3390.32.00000	4.717,07	4.717,07
1722.00.000 Transferências do Estado	5.146.428,43	5.146.428,43	3390.35.00000	54.790,96	54.790,96
1724.01.000 Transferência União - FUNDEB	915.429,26	915.429,26	3390.36.00000	1.157.416,63	1.157.416,63
1760.01.000 Transferência de Convênio	24.638,28	24.638,28	3390.39.00000	16.247.509,82	16.247.509,82
1900.00.000 OUTR. REC. CORRENTES	336.199,79	336.199,79	3390.47.00000	407.100,00	407.100,00
1910.00.000 Multas e Juros Mora	47.299,62	47.299,62	3390.91.00000	0,00	0,00
1920.00.000 Inden. e Restituição	18.382,13	18.382,13	3391.13.00000	3.749.268,00	3.749.268,00
1930.00.000 Rec. de Dívida Ativa	262.144,00	262.144,00	3391.39.00000	31.581,60	31.581,60
1990.00.000 Receitas Diversas	8.374,04	8.374,04	4000.00.00000	1.956.646,65	1.956.646,65
2000.00.000 RECEITAS DE CAPITAL	120.761,58	120.761,58	4400.00.00000	1.673.736,65	1.673.736,65
2200.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS	2.320,89	2.320,89	4450.42.00000	0,00	0,00
2219.00.000 Alien.de Bens Móveis	209,06	209,06	4490.51.00000	1.648.919,58	1.648.919,58
2220.00.000 Alien.de Bens Imóveis	2.111,83	2.111,83	4490.52.00000	24.817,07	24.817,07
2400.00.000 TRANSF. CAPITAL	118.440,69	118.440,69	4490.91.00000	0,00	0,00
2470.00.000 Transferências de Convênios	118.440,69	118.440,69	4491.51.00000	212.910,00	212.910,00
<b>TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA</b>	<b>11.618.785,55</b>	<b>11.618.785,55</b>	<b>TOTAL DESPESA PREFEITURA</b>	<b>33.009.542,70</b>	<b>33.009.542,70</b>
9720.00.000 DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.276.181,82	-1.276.181,82			
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA</b>	<b>10.342.603,73</b>	<b>10.342.603,73</b>	<b>(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>3.670.100,89</b>	<b>3.670.100,89</b>
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.453.100,24	1.453.100,24	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>36.679.643,59</b>	<b>36.679.643,59</b>
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	2.451.829,73	2.451.829,73			
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>14.247.533,70</b>	<b>14.247.533,70</b>			

São João da Boa Vista, 05 de Maio 2009

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto - CRC 165611/0-8

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP</b>	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.009 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)	
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS</b>	
Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00
Imposto Renda Retido na Fonte	116.430,37
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	520.120,92
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	109.887,16
Taxa de Licença e Funcionamento	3.466,43
Taxa de Licença Horário Especial	0,00
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	2.847,19
Taxa de Vigilância Sanitária	10.793,31
Taxa de Prestação de Serviços	37.148,10
Contribuição de Melhoria	136.435,31
<b>Total dos Tributos Arrecadados</b>	<b>937.128,79</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS</b>	
Recursos Próprios	1.382.878,39
Recursos Transferidos da União	2.671.444,40
Recursos Transferidos do Estado	3.481.286,52
Recursos Transferidos FUNDEB	779.335,18
Recursos Transferidos de Convênios	111.831,44
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>8.426.775,93</b>
( - ) Dedução do FUNDEB	-978.298,73
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>7.448.477,20</b>
( + ) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	1.474.296,75
( + ) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.023.568,48
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>9.946.342,43</b>

São João da Boa Vista, 05 DE Maio de 2008

Nelson Mancini Nicolau  
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
 CRC.1SP165.611/O-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**

**BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE FEVEREIRO DE 2.009 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M**

RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	8.372.680,61	19.870.704,58	3000.00.0000	DESPESAS CORRENTES	5.064.920,29	36.117.816,34
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	937.128,79	2.319.410,73	3100.00.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	3.273.499,94	8.229.056,12
1110.00.000	Impostos	746.438,45	1.994.865,98	3190.00.0000	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000	Taxas	54.255,03	109.178,76	3190.11.0000	Vencimento Vantagens Fixa	2.684.861,96	5.269.726,72
1130.00.000	Contr. Melhoría	136.436,31	215.365,99	3190.13.0000	Obrigações Patronais	31.079,10	61.512,62
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	355,37	3190.34.0000	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	57.719,40	1.903.209,76
1220.00.000	Contribuições Econômicas	0,00	355,37	3191.13.0000	Contribuições Patronais	499.839,48	994.607,02
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	97.136,95	197.901,67	3290.21.0000	Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00	176.000,00
1310.00.000	Receitas Imobiliária	8.195,15	16.868,44	3300.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.791.420,35	27.712.760,22
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliarios	88.941,80	181.033,23	3350.00.0000	Transf. Insstit. Privadas	83.206,40	2.897.246,40
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	10.934,69	29.445,94	3371.00.0000	Transf. Insstit. Multigovernamentais	0,00	147.599,80
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	6.990.785,57	16.650.696,47	3390.00.0000	Outras Aplicações Direta	26.197,18	45.842,36
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	6.932.066,10	16.567.338,72	3390.30.0000	Material de Consumo	348.267,63	1.635.938,44
1721.00.000	Transferências da União	2.671.444,40	6.244.859,33	3390.32.0000	Material de Distrib. Gratuita	116.574,88	121.291,95
1722.00.000	Transferências do Estado	3.481.286,52	8.627.714,95	3390.35.0000	Serviço de Consultoria	4.950,00	59.740,96
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	779.335,18	1.694.764,44	3390.36.0000	Outros Serv.Terc. P. Fisica	181.306,74	1.338.723,37
1760.01.000	Transferência de Convênio	58.719,47	83.357,75	3390.39.0000	Outros Serv.Terc. P. Juridica	876.566,36	17.124.076,18
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	336.694,61	672.894,40	3390.47.0000	Obrigações Trib. Contributiva	0,00	407.100,00
1910.00.000	Multas e Juros Mora	31.224,69	78.524,31	3390.91.0000	Sentenças Judiciais	1.068,66	1.068,66
1920.00.000	Inden. e Restituição	17.380,99	35.763,12	3391.13.0000	APORTE AO RPPS	53.100,00	3.802.368,00
1930.00.000	Rec. de Dívida Ativa	274.401,43	536.545,43	3391.39.0000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.182,50	131.764,10
1990.00.000	Receitas Diversas	13.687,50	22.061,54	4000.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	3.164.027,44	5.120.674,09
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	54.095,32	174.856,90	4400.00.0000	INVESTIMENTOS	3.164.027,44	4.837.764,09
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	983,35	3.304,24	4450.42.0000	Transf. Inst. Privada S/Fins Lucrativos ( Auxílios)	0,00	0,00
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	167,34	376,40	4490.51.0000	Obras e Instalações	3.159.135,44	4.808.055,02
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	816,01	2.927,84	4490.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	4.892,00	29.709,07
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	53.111,97	171.552,66	4490.91.0000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
2470.00.000	Transferências de Convênios	53.111,97	171.552,66	4491.51.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	0,00
	<b>TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA</b>	<b>8.426.775,93</b>	<b>20.045.561,48</b>		INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	212.910,00
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-978.298,73	-2.254.480,55	4500.00.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	212.910,00
	<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA</b>	<b>7.448.477,20</b>	<b>17.791.080,93</b>	4590.61.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.000,00
(+ ) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.474.296,75	2.927.396,99	4600.00.0000	Principal Dívida Contratada	0,00	70.000,00
(+ ) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA		1.023.568,48	3.475.398,21	4690.71.0000			
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>9.946.342,43</b>	<b>24.193.876,13</b>		<b>TOTAL DESPESA PREFEITURA</b>	<b>8.228.947,73</b>	<b>41.238.490,43</b>
					(+ ) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.547.810,50	6.217.911,39
					<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>10.776.758,23</b>	<b>47.456.401,82</b>

São João da Boa Vista, 05 de Maio 2009

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto - CRC 165611/0-8



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

### DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2.009 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)

#### ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	53,55
Imposto Renda Retido na Fonte	123.541,89
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	534.924,19
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	125.376,35
Taxa de Licença e Funcionamento	3.943,91
Taxa de Licença Horário Especial	0,00
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	3.342,34
Taxa de Vigilância Sanitária	15.346,41
Taxa de Prestação de Serviços	46.148,72
Contribuição de Melhoria	95.215,94
<b>Total dos Tributos Arrecadados</b>	<b>947.893,30</b>

#### RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	1.556.572,71
Recursos Transferidos da União	2.571.502,18
Recursos Transferidos do Estado	4.190.250,54
Recursos Transferidos FUNDEB	985.316,14
Recursos Transferidos de Convênios	713.444,93
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>10.017.086,50</b>
( - ) Dedução do FUNDEB	-1.205.331,00
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>8.811.755,50</b>
( + ) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	1.853.911,01
( + ) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.128.729,73
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>11.794.396,24</b>

São João da Boa Vista, 05 de Maio de 2009

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
CRC.1SP165.611/O-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**

BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE MARÇO DE 2.009 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA	NO MÊS	NO ANO	DEPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
1000.00.000 RECEITAS CORRENTES	9.418.484,04	29.289.188,62	DESPESAS CORRENTES	4.516.462,04	40.634.278,38
1100.00.000 RECEITAS TRIBUTÁRIA	947.893,30	3.267.304,03	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	3.075.660,68	11.304.716,80
1110.00.000 Impostos	783.895,98	2.778.761,96	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000 Taxas	68.781,38	177.960,14	Vencimento Patrognais Fixa	2.488.034,22	7.757.760,94
1130.00.000 Contr. Melhoría	95.215,94	310.581,93	Obrigações Patronais	27.910,26	89.422,88
1200.00.000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	355,37	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	60.783,60	1.963.993,36
1220.00.000 Contribuições Econômicas	0,00	355,37	Contribuições Patronais	498.932,60	1.493.539,62
1300.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	142.935,60	340.837,27	Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00	176.000,00
1310.00.000 Receitas Imobiliária	7.109,56	23.978,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.440.801,36	29.153.561,58
1320.00.000 Receitas Valores Mobiliarios	135.826,04	316.859,27	Transf. Instit. Privadas	0,00	2.897.246,40
1600.00.000 RECEITAS DE SERVIÇOS	14.389,45	43.835,39	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	147.599,80
1700.00.000 TRANSF. CORRENTES	7.862.417,28	24.513.113,75	Outras Aplicações Direta	27.819,74	73.662,10
1720.00.000 Transf. Intergovernamental.	7.747.068,86	24.314.407,58	Material de Consumo	638.229,48	2.274.167,92
1721.00.000 Transferência da União	2.571.502,18	8.816.361,51	Material de Distrib. Gratuita	83.071,04	204.362,99
1722.00.000 Transferências do Estado	4.190.250,54	12.817.965,49	Serviço de Consultoria	0,00	59.740,96
1724.01.000 Transferência União - FUNDEB	985.316,14	2.680.080,58	Outros Serv.Terc. P.Física	25.871,40	1.364.594,77
1760.01.000 Transferência de Convênio	115.348,42	198.706,17	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	540.017,87	17.664.094,05
1900.00.000 OUTR. REC. CORRENTES	450.848,41	1.123.742,81	Obrigações Trib. Contributiva	0,00	407.100,00
1910.00.000 Multas e Juros Mora	32.699,37	111.223,68	Sentenças Judiciais	5.248,71	6.317,37
1920.00.000 Inden. e Restituição	17.247,13	53.010,25	Despesas com Exercício Anteriores	29.746,43	29.746,43
1930.00.000 Rec. de Dívida Ativa	388.786,34	925.331,77	APORTE AO RPPS	0,00	3.802.368,00
1990.00.000 Receitas Diversas	12.115,57	34.177,11	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	90.796,69	222.560,79
2000.00.000 RECEITAS DE CAPITAL	598.602,46	773.459,36	DESPESAS DE CAPITAL	914.246,91	6.034.921,00
2200.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS	505,95	3.810,19	INVESTIMENTOS	412.876,91	5.250.641,00
2219.00.000 Alien.de Bens Móveis	188,72	565,12	Transf.Inst. Privada S/ Fins Lucrativos ( Auxílios)	0,00	0,00
2220.00.000 Alien.de Bens Imóveis	317,23	3.245,07	Obras e Instalações	345.890,53	5.153.945,55
2400.00.000 TRANSF. CAPITAL	598.096,51	769.649,17	Equipa. Mat. Permanente	66.986,38	96.695,45
2470.00.000 Transferências de Convênios	598.096,51	769.649,17	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
			Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	0,00
			INVERSOES FINANCEIRAS	501.370,00	714.280,00
			Aquisição de Imóveis	501.370,00	714.280,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.000,00
			Principal Dívida Contratada	0,00	70.000,00
<b>TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA</b>	<b>10.017.086,50</b>	<b>30.062.647,98</b>			
9720.00.000 DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.205.331,00	-3.459.811,55			
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA</b>	<b>8.811.755,50</b>	<b>26.602.836,43</b>	<b>TOTAL DESPESA PREFEITURA</b>	<b>5.430.708,95</b>	<b>46.669.199,38</b>
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.853.911,01	4.781.308,00	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.320.083,26	8.537.994,65
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.128.729,73	4.604.127,94			
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>11.794.396,24</b>	<b>35.988.272,37</b>	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>7.750.792,21</b>	<b>55.207.194,03</b>

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 05 DE MAIO DE 2009

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdeci Samonetto - CRC 165611/0-8



**FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

### **EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**NILTON CESAR RIBEIRO DA SILVA E MARIA APARECIDA NICOPIO**

ELE, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido em 09/05/71, residente nesta cidade, filho de José Carlos Paulino da Silva e Terezinha Ribeiro da Silva.

ELA, brasileira, solteira, doméstica, nascida em 24/05/76, residente nesta cidade, filha de Manoel Nicopio e Celia Aparecida Gentil Nicopio.

**EDNILSON MANOEL DA SILVA E MARIANE BATISTA GONGORA**

ELE, brasileiro, solteiro, almoxarife, nascido em 20/12/78, residente nesta cidade, filho de Manoel Cachoeira da Silva e Edileuza Filomena da Silva.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 10/05/82, residente nesta cidade, filha de Delci Gongora e Elizabeth Batista Flores. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**MARCELO MACARIO E FERNANDA KEMPE TONON**

ELE, brasileiro, solteiro, auxiliar de conferente, nascido em 15-03-1976, residente nesta cidade, filho de Josué Macario e Josefina Roque Macario.

ELA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente nesta cidade, filha de Paulo Tonon e Neide Kempe Tonon. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**JOSÉ CARLOS BICESTO E MARIA LUIZA SILVESTRE LUCIANO**

ELE, brasileiro, divorciado, zelador, nascido em 23-03-1955, residente nesta cidade, filho de Francisco Bicesto e Mercedes Garcia Bicesto.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 13-07-1975, residente nesta cidade, filha de José Luiz Luciano e Ondina Gabriela Silvestre. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**JEFFERSON JULIANO PIRES E ADRIELLY DE PAULA PAGANI**

ELE, brasileiro, solteiro, atendente de lanchonete, nascido em 27-05-1985, residente nesta cidade, filho de José Carlos Pires e Isabel Aparecida Simões Pires.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 09-03-1989, residente nesta cidade, filha de Amaury de Paula Pereira e Nidelci Pagani Cruz Pereira.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.  
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

# PARA SUGESTÕES DISQUE

# 0800 7730156

*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*